



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 02/2021

PROCESSO N.º 21200.001646/2020-80**TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM, PARA 60 MESES**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria PRESI n.º 522, de 04/12/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço do item**, sob o **modo de disputa aberto**, no regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da **Lei nº 13.303/2016**, do **Decreto 10.024/2019**, e do **Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC**, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**DIA: 04 de março de 2021 (quinta-feira)****HORÁRIO: 14:00 (horário de Brasília/DF)****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br****CÓDIGO UASG: 1351000****1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de solução de comunicação de dados composta por SD-WAN (Software-defined Networking in a Wide Area Network) capaz de prover a interconexão da Matriz da CONAB, suas superintendências regionais, suas unidades armazenadoras e as bolsas de mercadoria, entre si e com a Internet, em âmbito nacional, e acesso redundante à Internet, na Matriz, para atendimento das necessidades atuais e futuras, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1. A licitação será realizada em **2 ITENS**, não podendo o mesmo licitante ou mesmo grupo econômico lograr-se vencedor nos dois itens, conforme discriminado no tópico 5.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.1.1.1. Caso um único licitante (ou licitantes identificados como pertencentes ao mesmo grupo econômico) ganhe o certame com o menor valor nos dois ITENS, ele deverá optar por qual ITEM ele será classificado, sendo automaticamente desclassificado do outro ITEM.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem **previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE)**, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. **Caberá ao licitante** interessado em participar deste Pregão Eletrônico, **credenciar-se previamente no Sicaf**.

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, **os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. **Como condição para participação no Pregão Eletrônico**, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade acordo com as exigências do edital;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente;

g) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

h) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. **Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;

c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, salvo se pertencentes ao mesmo grupo econômico nos termos do item 5.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar sua **proposta de preços eletrônica**, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, **o valor total do ITEM para 60 meses**, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. O licitante deverá, ainda, **encaminhar**, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste edital.

3.8. O encaminhamento eletrônico da **versão escrita da Proposta de Preços** dos licitantes vencedores em cada ITEM, elaborada nos termos do item 5.3.4 do Termo de Referência e nos moldes do Anexo I do Termo de Referência (a planilha editável poderá ser solicitada através do e-mail geasi@conab.gov.br ou cpl@conab.gov.br), deverá conter, em especial, as seguintes informações:

a) as especificações do serviço, conforme apresentado no Termo de Referência;

b) o valor mensal, o valor total para 12 meses e o valor total para 60 meses de cada ITEM e os valores unitários e mensais dos SUBITENS que compõem cada ITEM, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias) na forma do **MODELO DE PROPOSTA DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, VALORES ESTES QUE NÃO PODERÃO SER SUPERIORES AOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS PARA OS ITENS E SUBITENS ELENCADOS NO TÍTULO 1 E NO ANEXO VI, DO TERMO DE REFERÊNCIA (Vide item 5.3 do Termo de Referência);**

c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) **a declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) **a declaração expressa** de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;

f) **os seguintes dados da licitante:** Razão Social, endereço, telefone/Fax, email, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.10. **Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelos licitantes melhores classificados em cada ITEM, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.**

3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. **DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.

4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. **Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.**

4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. **DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento).

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.8. Durante a fase de lances, sob o modo de disputa aberto, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.9. A etapa de envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.9.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, em cada **ITEM**, **deverão encaminhar eletronicamente a versão escrita de suas Propostas de Preços** adequadas ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.8 deste Edital, em até 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.

9.1.1. **Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços**, adequada ao último lance, os licitantes detentores das melhores ofertas em cada **ITEM** também deverão, **se necessário, encaminhar, eletronicamente, os documentos complementares que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1,** qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.

9.1.2. Havendo a aceitação da proposta e habilitação dos fornecedores, **e caso solicitado pelo pregoeiro**, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados

fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. **Encaminhadas as propostas**, o pregoeiro, **pelo critério de menor preço do item**, às examinarão, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade, ao cumprimento às especificações técnicas do objeto, e aos requisitos de habilitação.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. **Serão consideradas aceitas as propostas de preços dos licitantes que oferecerem os menores preços em cada ITEM, considerando o valor estimado para 60 meses, conforme disposto no caput do item 9.2, bem como considerando as INFORMAÇÕES apresentadas no item 5.3 do Termo de Referência e que atenderem as exigências do edital.**

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, a proposta vencedora será sorteado pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.2.9.1. Não sendo realizado o sorteio pelo sistema, observar-se-á o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação**, os licitantes detentores das melhores propostas ou lances, deverão, **se necessário, encaminhar, via sistema, em conjunto com a Proposta de Preços de adequada ao último lance, os documentos de habilitação complementares àqueles já apresentados, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.**

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, **caso solicitados pelo pregoeiro**, deverão ser encaminhados **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro**, à Comissão Permanente de Licitações – CPL da Matriz, em envelope fechado, no SGAS 901 Bloco “A” Lote 69, Sala C41 – Asa Sul, Brasília-DF CEP 70.390-010, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO /

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. **A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 “b”, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.**

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

- a) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4. **Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:**

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 1 (um) ano;
- a.1) Para fins da compatibilidade mencionada na alínea “a”, será considerada a quantidade mínima de:

Para licitantes do ITEM 1 do objeto - 27 (vinte e sete) circuitos de comunicação de dados dedicados, distribuídos em âmbito nacional sendo pelo menos um por unidade da federação brasileira, com banda de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da menor banda pretendida pela Conab naquela unidade, dentre os links chamados de Link Composto (conforme coluna F do Anexo I – Links do Termo de Referência), podendo ser ele ou do tipo MPLS (Multi-Protocol Label Switching) ou do tipo Internet Dedicada;

Para licitantes do ITEM 2 do objeto - 1 (um) circuito de comunicação de dados dedicado em Brasília - DF, do tipo Internet Dedicada, de, pelo menos, 50 Mbps;

- a.2) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.
- a.3) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- a.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- a.5) Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a

obrigatoriedade do ano ser ininterrupto.

a.6) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

a.7) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.8) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.9) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.10) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) **Autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel** na prestação dos serviços do objeto desta Contratação, incluindo o Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, conforme previsto no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n.º 614, de 28 de maio de 2013 e seus anexos;

c) **Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço** e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar desavenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo III – Declaração de Vistoria do Termo de Referência;

OU,

alternativamente, Declaração emitida pelo licitante, optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar desavenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

c.1) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá optar por realizar ou não vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones e contatos responsáveis disponibilizados, conforme Anexo II do Termo de Referência;

c.2) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

c.3) Para a vistoria em qualquer um dos endereços da Conab, o licitante, ou o seu representante, deverá realizar agendamento prévio, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas;

c.4) O licitante, ou seu representante, deverá se deslocar até a unidade da Conab apenas no dia e horário agendado, devidamente uniformizado ou identificado pela sua empresa, apresentando-se ao empregado designado pela Conab para seu acompanhamento durante a vistoria;

c.5) Em caso de dúvidas com relação à vistoria, o licitante poderá entrar em contato com a equipe técnica da Gerência de Redes e Segurança da Informação - GEASI, através do e-mail: geasi-geral@conab.gov.br ou pelo telefone (61) 3312-2212.

d) Em relação às licitantes **cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

d.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

d.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

d.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d.4) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

d.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

d.6) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

d.7) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: ata de fundação; estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.4.5. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), **o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:**

- a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. **Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.**

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.2.8.

10.9. **Serão considerados vencedores no presente certame, os licitantes que oferecerem o menor preço em cada item, considerando o valor estimado para 60 meses, e que atender às exigências editalícias referentes à proposta de preços e à habilitação, em especial, as apresentadas no item 5.3 do Termo de Referência.**

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarados os vencedores em cada item, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, **objetivamente**, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será **adjudicado** pelo Pregoeiro aos licitantes declarados vencedores em cada item, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.6. A **homologação** deste Pregão caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 RLC.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado aos licitantes que se sagrarem vencedores em cada item.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contratos celebrados entre a CONAB e o licitantes vencedores em cada item, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitantes vencedores em cada item será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3. Antes das assinaturas dos Contratos será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelos licitantes vencedores durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 461 do RLC.

12.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

- 15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.
- 15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital, e nos artigos 558 a 567 do RLC.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para a conab e correrão por meio do **PTRES: Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo - Natureza de Despesa: 3.3.90.40.13/3.3.90.40.14 - Fonte: 0250.**

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, **decidirá** sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.3. Os **pedidos de esclarecimentos** devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico cpl@conab.gov.br.
- 19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, **responderá** aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.
- 20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.
- 20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

- 20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no **endereço SGAS 901 Bloco "A" Lote 69, Sala C41 – Asa Sul, Brasília-DF CEP 70.390-010, "Comissão Permanente de Licitações – CPL da Matriz", Brasília/DF**, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: UG Matriz ou Sureg – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.
- 20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I** - Termo de Referência e seus anexos; e
 - Anexo II** - Minuta de Contrato.

21. DO FORO

- 21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Brasília - DF, 12 de fevereiro de 2021.

TATIANA DE FIGUEIREDO EMILIANO LEÃO

Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de solução de comunicação de dados composta por SD-WAN (Software-defined Networking in a Wide Area Network) capaz de prover a interconexão da Matriz da CONAB, suas superintendências regionais, suas unidades armazenadoras e as bolsas de mercadoria, entre si e com a Internet, em âmbito nacional, e acesso redundante à Internet, na Matriz, para atendimento das necessidades atuais e futuras, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto da contratação é composto pelos itens e subitens conforme definido no Anexo I – Links deste Termo de Referência.
- 1.3. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço global conforme o inciso IV, Art. 208 do RLC.
- 1.4. Para a prestação dos serviços deste Termo de Referência, o custo total estimado é de R\$ 4.280.849,40 (quatro milhões, duzentos e oitenta mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), por ano, e de R\$ 21.404.247,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e quatro mil duzentos e quarenta e sete reais), para os 60 (sessenta) meses de Contrato. O critério utilizado para a formação da estimativa foi o de menor dos preços praticados no mercado.

ITENS	SUBITENS	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	1-65	Link Composto (MPLS + Internet Dedicada)		65	R\$ 352.291,00	R\$ 4.227.492,00
VALOR TOTAL DO ITEM 1 (60 MESES)					R\$ 21.137.460,00	
2	66	Link Composto (Internet Alternativa)		1	R\$ 4.446,45	R\$ 53.357,40
VALOR TOTAL DO ITEM 2 (60 MESES)					R\$ 266.787,00	

ITENS	SUBITENS	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
VALOR TOTAL DOS ITENS (12 MESES)					R\$ 4.280.849,40	
VALOR TOTAL DOS ITENS (60 MESES)					R\$ 21.404.247,00	

1.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado, para cada item. Para fins de julgamento das propostas, o valor estimado será público. O modo de disputa adotado no certame será o aberto.

1.6. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab e deverão constar no processo administrativo ao qual este Termo de Referência faz parte por meio do apostilamento da respectiva Nota de Empenho, devendo constar nela, os seguintes dados:

Programa de Trabalho	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo
Ação Orçamentária	Administração da Unidade
Plano Orçamentário	Coordenação e Gestão do Abastecimento Agroalimentar
Natureza da Despesa	3.3.90.40.13; 3.3.90.40.14
Fonte de Recursos	0250

Ano: 2020
PTRES: 169113

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Necessidade de interconexão da Matriz da CONAB, suas superintendências regionais, suas unidades armazenadoras e as bolsas de mercadoria, em âmbito nacional, por meio de uma rede de comunicação de dados;
- 2.2. Necessidade de interconexão da rede da CONAB com a rede mundial de computadores – A Internet, por meio de acessos redundantes;
- 2.3. A diretriz de redução das despesas com serviços de tecnologia da informação, por meio de novas contratações financeiramente mais vantajosas;
- 2.4. A possibilidade da substituição de parte do contrato nº 14/2016, caso se verifique vantajosidade técnica e financeira;
- 2.5. A proximidade do fim dos contratos nº 11/2016 e nº 12/2016, que têm por objeto a contratação de serviços de Internet dedicada e de comunicação de dados em rede de longa distância – rede WAN (Wide Area Network), respectivamente;
- 2.6. A adequação da CONAB aos novos padrões de mercado, com relação às novas tecnologias de comunicação de rede;
- 2.7. A ampliação da capacidade e da disponibilidade de rede da CONAB;
- 2.8. A necessidade da melhoria da experiência do usuário no uso de sistemas baseados em nuvem;
- 2.9. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. DO OBJETIVO

- 3.1. Fomentar a operação integrada da companhia objetivando a publicação de informações estratégicas sobre o abastecimento social, a agricultura familiar, a armazenagem, a comercialização, o estoque público, as safras, a política de garantia de preços mínimos, dentre outras de interesse do Governo Federal e da sociedade;
- 3.2. Ofertar ao corpo funcional, serviços de comunicação de dados de qualidade para prover os serviços corporativos incluindo e-mail, intranet, telefonia, videoconferência, compartilhamento de arquivos, domínio, streaming, sistemas e demais aplicativos, bem como o acesso à Internet de alta performance, com maior eficiência, disponibilidade e segurança;
- 3.3. Reduzir despesas com serviços de telecomunicação, por meio de contratações financeiramente mais vantajosas;
- 3.4. Ampliar a banda (velocidade), reduzir o tempo de inoperância (downtime) e aumentar a disponibilidade dos recursos e serviços de rede;
- 3.5. Melhorar a experiência do usuário da rede da CONAB no acesso aos sistemas internos, externos e em nuvem;
- 3.6. Aprimorar os serviços prestados ao cidadão e ao governo federal.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 461 do RLC.

4.1.1. Este prazo se justifica na obtenção de preços e condições mais vantajosas à CONAB, uma vez que, dada a natureza complexa da prestação dos serviços, que requerem a necessidade de alto investimento por parte da empresa que vier a ser contratada, o prazo maior contribui para um melhor retorno do investimento necessário, amortizando os custos e, conseqüentemente, reduzindo os preços ofertados.

4.1.2. A Conab já vem executando contratos de rede de comunicação de dados em prazos superiores a 12 (doze) meses, com sucesso na obtenção de preços mais vantajosos, a exemplo de outros órgãos da Administração Pública Federal, como a Controladoria Geral da União – CGU (PE 06/2018 – 24 meses) e, mais recentemente, o Departamento de Polícia Federal – PF (PE 01/2019 – 30 meses).

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 1 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Para fins da compatibilidade mencionada na alínea “a”, será considerada a quantidade mínima de:

- **Para licitantes do ITEM 1 do objeto** - 27 (vinte e sete) circuitos de comunicação de dados dedicados, distribuídos em âmbito nacional sendo pelo menos um por unidade da federação brasileira, com banda de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da menor banda pretendida pela Conab naquela unidade, dentre os links chamados de Link Composto (conforme coluna F do Anexo I – Links deste Termo de Referência), podendo ser ele ou do tipo MPLS (Multi-Protocol Label Switching) ou do tipo Internet Dedicada;
- **Para licitantes do ITEM 2 do objeto** - 1 (um) circuito de comunicação de dados dedicado em Brasília - DF, do tipo Internet Dedicada, de, pelo menos, 50 Mbps;

a.2) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

a.3) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.5) Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade do ano ser ininterrupto.

a.6) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

a.8) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.8) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega.

a.9) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.10) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel na prestação dos serviços do objeto desta Contratação, incluindo o Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, conforme previsto no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n.º 614, de 28 de maio de 2013 e seus anexos.

5.2. DA VISTORIA

5.2.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá optar por realizar ou não vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones e contatos responsáveis disponibilizados, conforme Anexo II – Endereços deste Termo de Referência, podendo sua realização ser comprovada por:

a) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar desavenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo III – Declaração de Vistoria deste Termo de Referência;

a.1) Alternativamente, por declaração emitida pelo licitante, optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar desavenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

5.2.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.2.3. Para a vistoria em qualquer um dos endereços da Conab, o licitante, ou o seu representante, deverá realizar agendamento prévio, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.3.1. O licitante, ou seu representante, deverá se deslocar até a unidade da Conab apenas no dia e horário agendado, devidamente uniformizado ou identificado pela sua empresa, apresentando-se ao empregado designado pela Conab para seu acompanhamento durante a vistoria.

5.2.4. Em caso de dúvidas com relação à vistoria, o licitante poderá entrar em contato com a equipe técnica da Gerência de Redes e Segurança da Informação - GEASI, através do e-mail: geasi-geral@conab.gov.br ou pelo telefone (61) 3312-2212.

5.3. **DO VENCEDOR DA LICITAÇÃO**

5.3.1. A licitação deverá ter um único licitante vencedor para cada item do objeto do certame.

5.3.2. Importa ressaltar que um único licitante (ou licitantes identificados como pertencentes ao mesmo grupo econômico) não poderá se lograr vencedor dos dois itens desse certame, de forma a garantir:

5.3.2.1. a manutenção da CONAB como um ASN;

5.3.2.2. a segurança no acesso à Internet por meio de provedores distintos;

5.3.2.3. a alta disponibilidade dos serviços e da rede da CONAB.

5.3.3. Caso um único licitante (ou licitantes identificados como pertencentes ao mesmo grupo econômico) ganhe o certame com o menor valor nos dois itens, ele deverá optar por qual item ele será classificado, sendo automaticamente desclassificado do outro item.

5.3.3.1. Neste caso, o próximo licitante classificado será convocado como vencedor do item onde o licitante anterior foi desclassificado e será instado a negociar o mesmo valor oferecido pelo licitante anteriormente desclassificado.

5.3.4. As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas nos moldes do Anexo I – Links deste Termo de Referência, contendo os preços oferecidos para cada subitem resultante da soma dos valores individualizados nas colunas (I), (K) e (L), todos em moeda nacional do Brasil (Real) e com valores considerando apenas duas casas decimais depois da vírgula.

5.3.4.1. Não serão aceitas propostas sem os valores individualizados das colunas (I), (K) e (L), sem os valores das colunas (F) e (G) ou fora das especificações de casas decimais e moeda especificados no Anexo I – Links deste Termo de Referência.

5.3.4.2. As propostas deverão conter a planilha de composição de preços nos moldes do Anexo I – Links deste Termo de Referência. Os valores não poderão ser superiores àqueles definidos no Anexo VI - Valores de Referência do Termo de Referência, seja para cada link na coluna (G), bem como para os valores individualizados das colunas (H), (I) e (J) .

5.4. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

5.4.1. Para cada item desse certame, será permitida a participação de empresas em consórcio, desde que pertençam ao mesmo grupo econômico.

5.4.2. A restrição a empresas de mesmo grupo econômico decorre da necessidade de que esses serviços sejam prestados de forma eficaz e de forma totalmente integrada com todo o sistema a ser contratado.

6. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS**

6.1. **DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1.1. Os serviços envolvidos na contratação da solução pretendida em apreço serão contratados na modalidade Pregão Eletrônico, por serem caracterizados como serviços comuns, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.2. **DOS REQUISITOS BÁSICOS DA SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS**

6.2.1. A Conab pretende, por meio deste certame, a contratação de solução de comunicação de dados SD-WAN (Software-defined Networking in a Wide Area Network) capaz de prover a interconexão da Matriz da CONAB, suas superintendências regionais, suas unidades armazenadoras e as bolsas de mercadoria, entre si e com a Internet, em âmbito nacional, e acesso redundante à Internet, na Matriz, para atendimento das necessidades atuais e futuras.

6.2.2. A solução de comunicação de dados é composta pelos itens e subitens conforme definido no Anexo I – Links deste Termo de Referência.

6.2.3. A solução de comunicação de dados pretendida na contratação, dentre outras coisas, deverá:

6.2.3.1. Prover a interconexão da Matriz da CONAB, suas superintendências regionais, suas unidades armazenadoras e as bolsas de mercadoria, entre si e com a rede mundial de computadores – A Internet, de maneira eficiente e redundante, em âmbito nacional;

6.2.3.2. Prover o acesso, o monitoramento, a segurança e o suporte em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), ininterrupto, com disponibilidade mensal mínima de 99,8% (noventa e nove vírgula oito por

cento), em todos os seus Links Compostos;

6.2.3.3. Possuir bandas adequadas às necessidades de cada unidade da CONAB a ser atendida e compatíveis com os padrões atuais dos serviços oferecidos pelas operadoras de telecomunicação;

6.2.3.4. Ser composta por links terrestres, baseados em acessos por fibra óptica, e alternativamente, por links de outras tecnologias, como rádio ou outra tecnologia, não sendo permitido a adoção de links satelitais;

6.2.3.5. Ser baseada em redes IP (Internet Protocol) multiserviços, com capacidade de transporte de dados, voz e imagem;

6.2.3.6. Suportar IPv4 e IPv6, bem como o roteamento dinâmico baseado nos seus principais protocolos de roteamento como, por exemplo, o Border Gateway Protocol – BGP, para ambas as versões do protocolo IP;

6.2.3.7. Incluir no seu valor mensal todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra, impostos e demais custos e despesas que venham a incidir sobre a prestação dos serviços pretendidos;

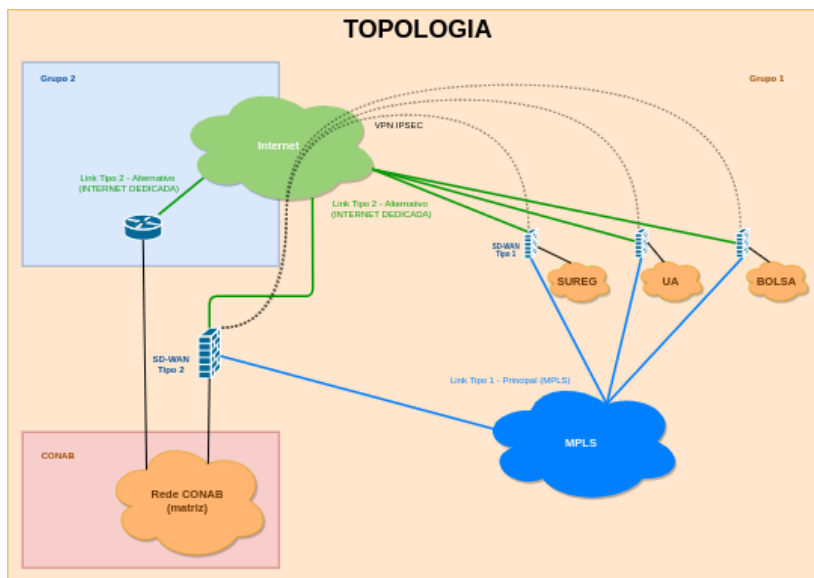
6.2.3.8. Englobar projeto, fornecimento, instalação, implantação, configuração, gerenciamento proativo, segurança, manutenção, desinstalação e treinamento, tanto do serviço de telecomunicação de dados em si, quanto de todos os seus equipamentos e insumos, necessários e suficientes na sua composição;

6.2.3.9. Fornecer privacidade, confiabilidade e segurança, por meio da neutralidade de rede, sem restrições de acesso por filtros/bloqueios, sem franquia de dados, sem limites de uso/usuários e sem qualquer manipulação indevida de dados e metadados, respeitando tanto o marco civil da Internet – Lei nº 12.965, quanto a lei geral de proteção de dados - Lei nº 13.709;

6.2.3.10. Garantir os níveis mínimos de serviços, atendendo aos requisitos mínimos necessários ao bom funcionamento das soluções de VoIP, Videoconferência, Streaming, aplicações e sistemas, tanto corporativos quanto externos, adotados pela Companhia;

6.2.3.11. Ser fornecida por provedores robustos e confiáveis, capazes de oferecer qualidade, eficiência, segurança e proteção contra ataques nos serviços prestados.

6.3. **DA TOPOLOGIA DA SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS**



6.4. **DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS E PREMISSAS DA SOLUÇÃO**

6.4.1. A solução de comunicação de dados pretendida pela Conab é composta por 2 itens: o ITEM 1 e o ITEM 2.

6.4.2. O ITEM 1 possui 65 subitens que juntos formam uma rede de longa distância – rede WAN – composta por 102 links de dupla abordagem, chamados neste TR de Links Compostos, espalhados em todo o território nacional, nas unidades da Conab. Cada Link Composto deste item, por sua vez, é formado por outros 2 links, sendo um do TIPO 1 – PRINCIPAL (MPLS), baseado em acesso do tipo MPLS – Multi Protocol Label Switch, e outro do TIPO 2 – ALTERNATIVO (INTERNET DEDICADA), baseado em acesso do tipo internet dedicada, ambos conectados em um mesmo equipamento do tipo SD-WAN.

6.4.3. O ITEM 2 possui 1 subitem que forma um acesso à rede mundial de computadores – a Internet, composto por 1 link de abordagem única mas também chamado neste TR de Link Composto, na Matriz da Conab em Brasília. O Link Composto deste item aqui é formado apenas por um link TIPO 2 – ALTERNATIVO (INTERNET DEDICADA), baseado em acesso do tipo internet dedicada, conectado em um equipamento do tipo roteador.

6.4.4. A composição da solução de comunicação de dados da Conab nos SUBITENS citados nos itens anteriores visa a formação de uma rede integrada e redundante, onde o tráfego corporativo de sistemas e serviços entre as unidades da Companhia possam ser encaminhados prioritariamente nos links baseados em acessos do tipo MPLS e/ou em links baseados em acesso do tipo internet dedicada, utilizando túneis VPN estabelecidos pela Internet.

6.4.5. A navegação Internet nesta solução poderá ser feita de maneira centralizada na Matriz, descentralizada nas unidades remotas, em ambas ou em qualquer outra combinação, dependendo da política de roteamento e segurança da CONTRATANTE, das configurações dos equipamentos de SD-WAN e dos roteadores que integram a solução.

6.4.6. A solução de comunicação de dados deverá ser capaz de trafegar dados simultaneamente pelos links que a compõe, podendo inclusive agregar a banda dos circuitos para obtenção de melhor desempenho.

6.4.7. A solução deverá contemplar todos insumos e serviços para a transmissão de dados, voz e imagem, incluindo o hardware, software, enlaces, links ou circuitos, rede de transporte, serviços de gerência de rede e serviços associados a esta infraestrutura, incluindo projetos, instalação, testes, configuração, operação, suporte técnico, manutenção, remanejamento de pontos e tudo mais necessário.

6.4.8. A solução deverá ser baseada em redes IP – Internet Protocol Multisserviços, com suporte a VPNs (Virtual Private Networks), ao roteamento dinâmico e às versões IPv4 e IPv6 do protocolo IP.

6.4.9. Os serviços incluídos na solução de comunicação de dados são:

- 6.4.9.1. Serviços de projeto e engenharia voltadas para a construção dos acessos;
- 6.4.9.2. Os meios de comunicação ou enlaces, representados pelos links;
- 6.4.9.3. Serviços de implantação dos links;
- 6.4.9.4. Serviços de fornecimento, instalação e configuração de equipamentos;
- 6.4.9.5. Serviços de operação de plataforma de comunicação;
- 6.4.9.6. Serviços de gerência de redes e segurança;
- 6.4.9.7. Serviços de configuração de roteadores, dos links contratados;
- 6.4.9.8. Serviços de comissionamento, integração e testes de enlaces;
- 6.4.9.9. Serviços de manutenção da solução de comunicação;
- 6.4.9.10. Serviços de mudança de endereços de instalação dos links;
- 6.4.9.11. Serviços de plataforma de gerência de equipamentos;
- 6.4.9.12. Serviços de remoção de links;
- 6.4.9.13. Serviços de treinamento básico na solução.

6.4.10. A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos/recursos que forem necessários (roteadores, modems, meios de transmissão, cabeamento, acessórios, dentre outros) para o provimento dos serviços solicitados neste Termo de Referência.

6.4.10.1. Os equipamentos/recursos da solução, instalados nas unidades da CONTRATANTE, deverão ser todos novos, de primeiro uso e com suporte, compatíveis com o prazo estabelecido de contrato.

6.4.11. A infraestrutura de rede da CONTRATADA (backbones, PEs, POPs, equipamentos internos, CPEs, dentre outros) deverá estar sempre atualizada, dimensionada e preparada para suportar a totalidade dos serviços solicitados neste Termo de Referência.

6.4.12. O ônus da preparação da infraestrutura, inclusive interna, até o local do concentrador ou switch principal da rede das unidades da CONAB será exclusivamente da CONTRATADA.

6.4.12.1. A CONTRATANTE deverá indicar a infraestrutura já existente, o local de instalação dos equipamentos e a fonte de energia capaz de atender aos equipamentos da CONTRATADA.

6.4.13. O limite de atuação da CONTRATADA será a porta de rede local do equipamento SD-WAN, sempre que houver um instalado, ou do CPE.

6.4.14. A CONTRATADA deverá se comprometer com o atendimento eventual de novas unidades da CONAB que possam surgir durante o contrato nas mesmas condições técnicas e de preço por ela oferecidos.

6.4.15. Não fica descartada a hipótese de eventual upgrade ou downgrade de determinadas unidades da CONAB durante a vigência contratual, quando o histórico da utilização demonstrar a carência ou a ociosidade de banda, sempre respeitando os limites legais estabelecidos no Art. 510 §1º do RLC.

6.4.16. Na hipótese da necessidade de um link com banda (velocidade) não definida no Anexo I - Links deste TR para uma unidade da CONAB, seja em função do atendimento a um novo endereço (ponto novo) ou em função de upgrade ou downgrade do link de uma unidade, a CONTRATADA deverá oferecer o serviço nas mesmas condições técnicas e de preço estabelecidas neste Termo de Referência, sempre respeitando os limites legais estabelecidos no Art. 510 §1º do RLC.

6.4.16.1. Na hipótese do item anterior, a CONTRATADA deverá se comprometer a praticar preço compatível ao de mercado, adotados em contratos com a administração pública federal ou, na impossibilidade de obtenção de melhores valores de referência, praticar preço proporcional à redução/aumento da banda, tendo como referência sempre o preço do link da unidade da CONAB mais próxima em termos de banda (velocidade) e localização geográfica, desde que pertencente à mesma unidade da federação, dos constantes no Anexo I - Links deste Termo de Referência, optando pelo menor preço, em caso de empate dos critérios.

6.5. **DAS ESPECIFICAÇÕES COMUNS A TODOS OS LINKS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO**

6.5.1. Os links deverão operar em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

6.5.2. Os links deverão ser do tipo terrestres, baseados em acessos preferencialmente por fibra óptica, e, alternativamente, por enlaces de outras tecnologias, como rádio, não sendo permitido a adoção de links satelitais;

6.5.2.1. Os enlaces também poderão ser do tipo terrestres baseados em acessos por pares metálicos apenas nas unidades onde comprovadamente não for possível adoção de acesso por meio do uso de fibra óptica.

6.5.2.2. Será permitida também a conversão do meio óptico para UTP quando necessário para compatibilização com as interfaces dos CPEs, ou seja, com os equipamentos SD-WAN ou roteadores.

6.5.3. Os links do ITEM 1 deverão ser entregues em equipamentos de SD-WAN compatíveis com os padrões de banda, energia e interfaces adequados à interconexão com a rede da Conab na Unidade.

6.5.3.1. Os links do ITEM 1 deverão ser entregues em equipamentos do tipo SD-WAN compatíveis com as especificações definidas nos itens 6.9 e 6.10 deste Termo de Referência.

6.5.3.2. A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigido que o link TIPO 2 do ITEM 1 do subitem 12 seja entregue por meio de um roteador conforme especificações definidas no item 6.14 deste Termo de Referência, além do equipamento do tipo SD-WAN acima descrito.

6.5.3.3. O link do ITEM 2 deverá ser entregue em equipamento roteador compatível com as especificações definidas no item 6.14 deste Termo de Referência.

6.5.4. Os equipamentos da solução deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados e configurados, pela CONTRATADA, de maneira a garantir o desempenho correto e o nível de serviço adequado.

6.5.5. Os equipamentos deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada, sem degradação do desempenho, atendendo aos níveis de serviço pretendidos, com capacidade de memória, de processamento e de vazão compatíveis (de forma qualitativa e quantitativa) com as características de cada link.

6.5.6. Os equipamentos SD-WAN deverão possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de tensão de entrada 110/220 VAC a 60 Hz e serem do mesmo fabricante para que a solução de gerência seja única e as configurações possam ser aplicadas em todos os dispositivos de forma unificada.

6.5.7. A CONTRATANTE deverá ter acesso do tipo escrita aos equipamentos SD-WAN e do tipo leitura aos demais equipamentos CPEs que compõem os links, como roteadores e afins.

6.5.7.1. Caso necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar acesso de escrita nos equipamentos dos links Tipo 2 – Alternativo (Internet dedicada), para fins de configuração de ASN e roteamento.

6.5.8. Os equipamentos SD-WAN e roteadores fornecidos para o pleno funcionamento da solução deverão operar com a versão mais recente do firmware ou sistema operacional dos fabricantes.

6.5.8.1. A instalação de novas versões de firmware ou sistema operacional deverão ser comunicadas à Conab para agendamento prévio, especialmente se a atualização ensejar interrupções no serviço.

6.5.9. Os links deverão transportar pacotes IPv4 e IPv6 com 1500 (mil e quinhentos) bytes sem exigir a fragmentação deles na camada 3 do modelo OSI.

6.5.10. Os links deverão suportar IPv6, não sendo necessário o fornecimento de endereçamento para as redes internas da CONTRATANTE.

6.5.11. Os links deverão possuir bandas simétricas e simultâneas, ou seja, mesma velocidade de entrada e de saída, disponíveis em Links full-duplex.

6.5.12. Deverão ser entregues e mantidos sem nenhum mecanismo de restrição a qualquer volume de tráfego.

6.5.13. Os links compostos do ITEM 1 serão todos de dupla abordagem podendo ser atendidos pelo mesmo PE (Provider Edge) da Contratada apenas quando não for, comprovadamente, possível o atendimento por PEs distintos.

6.5.13.1. O link composto da Matriz da Conab do ITEM 1 é o único que não poderá ser atendido pelo mesmo PE (Provider Edge) da Contratada e nem se utilizar do mesmo caminho físico, por questão de redundância.

6.5.14. Os links compostos das demais unidades da Conab do ITEM 1 deverão utilizar caminhos distintos, não havendo pontos comuns de falha, evitando o compartilhamento de recursos comuns como roteadores, multiplexadores, switches, conversores, dentre outros, no ambiente público ou da Contratada, bem como a utilização de mesmo caminho físico ou lógico.

6.5.14.1. Não havendo alternativa, os links compostos poderão compartilhar caminho e recursos apenas no ambiente da unidade da CONTRATANTE.

6.5.14.2. Em casos que outros recursos precisem ser compartilhados a CONTRATANTE deverá ser formalmente comunicada para anuir com a situação.

6.6. DAS ESPECIFICAÇÕES COMUNS DA SOLUÇÃO DE GERÊNCIA DE REDE E DO SUPORTE PROATIVO DOS LINKS DO ITEM 1 E ITEM 2 (Subitens 1 a 66)

6.6.1. Deverá ser disponibilizada preferencialmente em modelo SaaS (Software as a Service) na nuvem da CONTRATADA ou, alternativamente, poderá ser disponibilizada em ambiente web acessível através da Internet.

6.6.2. A gerência deverá possuir acesso via cliente para Windows ou WEB (HTTPS).

6.6.3. Deverá permitir o acesso simultâneo de até 10 (dez) usuários.

- 6.6.4. Deverá possuir uma interface única para acesso às suas funcionalidades, independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.
- 6.6.5. Deverá disponibilizar funcionalidade para consulta da configuração dos roteadores e equipamentos SD-WAN envolvidos na solução, bem como emitir notificações quando houver modificações de configuração.
- 6.6.6. Deverá fornecer, através do portal, visualização de informações on-line (com pollings a cada 5 minutos e de forma gráfica) da rede que deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:
- 6.6.6.1. Topologia da rede, com status dos links;
 - 6.6.6.2. Alarmes e eventos;
 - 6.6.6.3. Consumo de banda dos links (entrada e saída), com os valores instantâneos, médios e de pico, separados por dia, semana, mês e ano;
 - 6.6.6.4. Consumo de banda por classe de serviço, com os valores instantâneos, médios e de pico, separados por dia, semana, mês e ano;
 - 6.6.6.5. Utilização de memória e CPU dos equipamentos;
 - 6.6.6.6. Estratificação de tráfego (entrada e saída), com classificação por tipo, portas (de origem e de destino), serviço, protocolo, classes de serviço, de todos os links e respectivos volumes, permitindo a agregação e/ou junção de tipos diferentes de tráfego e a sumarização dos dados coletados;
 - 6.6.6.7. Retardo dos enlaces com valores instantâneos, médios e de pico, separados por dia, semana, mês e ano;
 - 6.6.6.8. Visualização de chamados, com status de registrados, fechados e encerrados, dentro ou fora do prazo contratual, por tipo de problema, permitindo acesso ao detalhamento dos chamados e à análise de causa raiz do problema;
 - 6.6.6.9. Inventário dos links e equipamentos da rede, contendo, no mínimo, as informações de enlace, código de identificação, tecnologia e banda, para links, e contendo, no mínimo, equipamento, tipo, fabricante, modelo, configuração lógica e física, para equipamentos;
 - 6.6.6.10. Endereçamento lógico, com IPs, máscaras e redes.
- 6.6.7. A gerência de rede deverá registrar no log de históricos todos os acessos realizados, com autenticação de usuário, data e hora e deverá permitir a recuperação do registro de histórico.
- 6.6.8. Deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados.
- 6.6.9. Deverá assegurar a continuidade da coleta dos dados de gerenciamento em casos de perda de comunicação entre o sistema de gerência e os elementos gerenciados, de maneira a garantir que não exista perda de informação no gerenciamento dos recursos.
- 6.6.10. Deverá possuir um manual de usuário, apresentando seus módulos, suas funcionalidades e o esquema de monitoração, de maneira a facilitar o seu uso por parte dos usuários designados pela CONTRATANTE.
- 6.6.11. O suporte deverá operar por meio de uma Central de Atendimento (Help Desk), 24 horas por dia, 7 dias por semana, para abertura e acompanhamento de chamados técnicos por meio de número único nacional não tarifado (0800) ou outro número de atendimento nacional, com custo de ligação local, sem a necessidade de utilização código de área (DDD), e-mail e/ou com acesso via web pela Internet, como acesso secundário para o acompanhamento de chamados técnicos, permitindo o envio de solicitações e o esclarecimento de dúvidas, se necessário.
- 6.6.12. O suporte proativo deverá ser capaz atuar de forma a se antecipar aos problemas na rede, garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Nível Mínimo de Serviço, e realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (Trouble Ticket) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede.
- 6.6.12.1. O chamado proativo deverá ser aberto em até 15 minutos do início da ocorrência do problema.

6.7. **DAS ESPECIFICAÇÕES COMUNS DOS LINKS TIPO 1 – PRINCIPAL (MPLS) DO ITEM 1 (Subitens 1 a 65)**

- 6.7.1. Os links deverão possuir banda conforme especificado na coluna (H) Banda em Mbps Link Tipo 1 – Principal (MPLS) do ANEXO I – Links deste Termo de referência.
- 6.7.2. Os links deverão possuir um backbone capaz de encaminhar pacotes IPv4 e IPv6 por uma malha de canais de comunicação dedicados, que permitirá a conexão entre todas as unidades da CONTRATANTE sob uma topologia any-to-any (full mesh).
- 6.7.3. O backbone deverá permitir o isolamento total do tráfego e das tabelas de roteamento da CONTRATANTE e dos demais clientes da CONTRATADA utilizando tecnologia de VRFs criando uma VPN MPLS.
- 6.7.4. A rede MPLS deverá possuir capacidade de tráfego em IP multicast para que aplicações de voz e vídeo que utilizem esta tecnologia possam ser implementadas independente de qualquer configuração no backbone.
- 6.7.4.1. Não será permitido o estabelecimento de túneis entre os roteadores para que o tráfego multicast seja encaminhado.
- 6.7.5. Não serão permitidos POPs atendidos de forma primária por Links de satélite.
- 6.7.6. O backbone MPLS deve pertencer inteiramente a ASes do mesmo grupo econômico.

- 6.7.7. A rede MPLS deverá suportar QoS fim-a-fim do tipo DiffServ, contemplando no mínimo, as classes de serviço:
- 6.7.7.1. Voz – para aplicações de voz sensíveis a retardo (delay) e variações de retardo (jitter), que exijam priorização absoluta de tráfego e reserva de banda;
 - 6.7.7.2. Vídeo – para aplicações multimídia sensíveis a retardo (delay) e variações de retardo (jitter), que exijam priorização de tráfego e reserva de banda;
 - 6.7.7.3. Serviços críticos – para aplicações críticas para o negócio, que exigem entrega garantida, reserva de banda e tratamento prioritário;
 - 6.7.7.4. Serviços interativos – para aplicações interativas, que exigem entrega garantida, reserva de banda e tratamento prioritário, acomodando também o tráfego utilizado para medir o SLA;
 - 6.7.7.5. Serviços não prioritários – para aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes.
- 6.7.8. A rede MPLS deverá suportar marcação da classe de serviço dos pacotes feita pela CONTRATADA utilizando o campo DSCP dos pacotes IP nos CPEs, ou seja, roteadores ou equipamentos SD-WAN.
- 6.7.9. Deverá permitir o mapeamento dos tráfegos e larguras de banda de cada classe, a ser definido pela CONTRATANTE, respeitados os seguintes critérios:
- 6.7.9.1. A soma das bandas das classes da CONTRATANTE com as classes da CONTRATADA não excederão 97% (noventa e sete por cento) da capacidade do link.
 - 6.7.9.2. A soma das bandas das classes de voz e vídeo somadas não excederão 50% (cinquenta por cento) da capacidade do link.

6.8. **DAS ESPECIFICAÇÕES COMUNS DOS LINKS TIPO 2 – ALTERNATIVO (INTERNET DEDICADA) DO ITEM 1 E ITEM 2 (Subitens 1 a 66)**

- 6.8.1. Os links deverão possuir banda conforme especificado na (J) Banda em Mbps Link Tipo 2 – Alternativo (INTERNET DEDICADA) do ANEXO I – Links deste Termo de referência.
- 6.8.2. Os links deverão ser acessos IP permanentes que possibilitem a interligação (IPv4 e IPv6) das unidades da CONTRATANTE à Internet.
- 6.8.3. Não será permitido o uso de tecnologias DSL, BLC Cable, 3G e 4G.
- 6.8.4. O backbone da CONTRATADA deverá possuir conexão direta com pelo menos 1 (um) IX para troca de trânsito.
- 6.8.5. O backbone da CONTRATADA deverá possuir pelo menos 2 (duas) saídas internacionais próprias para seu uso.
- 6.8.6. O backbone da CONTRATADA deverá possuir interligação direta através de canais próprios e dedicados a, pelo menos, 3 (três) outros ASes, com peering BGP IPv4 e IPv6 e bandas de saída que deverão somar 10 Gbps (dez gigabits por segundo), no mínimo.
- 6.8.7. A rede da CONTRATADA deverá prover serviço de DNS capaz de resolver nomes de forma direta e reversa a endereços IPv4 e IPv6 de internet.
- 6.8.8. Todos os links do item 1 deverão pertencer a ASes do mesmo grupo econômico para que a latência da VPN seja reduzida.

6.9. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO SD-WAN TIPO 1 ITEM 1 (Subitens 1 a 65, exceto o subitem 12)**

- 6.9.1. O equipamento deverá possuir pelo menos quatro interfaces:
- 6.9.1.1. Uma para conectar o link Tipo 1 – Principal (MPLS);
 - 6.9.1.2. Uma para conectar o Link Tipo 2 – Alternativo (INTERNET DEDICADA);
 - 6.9.1.3. Duas interfaces GigabitEthernet (100/1000Base-T) que serão utilizadas para outros links ou na rede interna da respectiva unidade da Conab.
- 6.9.2. Deverá possuir throughput mínimo de 70 Mbps (setenta megabits por segundo) para SSL inspection ou NGFW ou Application Control;
- 6.9.3. Deverá possuir throughput mínimo de 70 Mbps (setenta megabits por segundo) para tráfego VPN;
- 6.9.4. Deverá possuir throughput mínimo de 70 Mbps (setenta megabits por segundo) para IPS;
- 6.9.5. Deverá suportar no mínimo 50.000 (cinquenta mil) sessões de firewall simultâneas;
- 6.9.6. O equipamento deverá possuir funcionalidade NGFW (Next Generation Firewall) reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões.
- 6.9.7. A plataforma deverá ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7.
- 6.9.8. Deverá ser do tipo appliance, não sendo aceito equipamento do tipo servidor e com sistema operacional de uso genérico.
- 6.9.9. Deverá implementar funcionalidade de anti-spoofing, configurável por segmento de rede de modo que seja possível utilizar o próprio endereçamento da interface ou especificar quais redes serão utilizadas como referência para permitir/negar o ingresso de um pacote.
- 6.9.10. Deverá permitir a configuração de ISP (rota default estática) com a utilização de probe para verificar a disponibilidade do provedor.

- 6.9.10.1. A probe deve permitir verificar o acesso HTTP a pelo menos 1 (um) site web e deve considerar o ISP indisponível em caso de falha.
- 6.9.11. As funcionalidades de controle de aplicações, filtro de URLs, VPN IPSec e SSL, QoS, SSL Decryption e protocolos de roteamento dinâmico deverão operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas durante toda a vigência do contrato.
- 6.9.12. Deverá possuir, pelo menos, as seguintes funcionalidades:
- 6.9.12.1. Policy based routing ou policy based forwarding;
 - 6.9.12.2. Jumbo Frames;
 - 6.9.12.3. DHCP Relay;
 - 6.9.12.4. Suportar IGMP, v2 e v3;
 - 6.9.12.5. Permitir a administração remota, protegida por autenticação usuário/senha e utilizando pelo menos os protocolos SSHv2 e HTTPS;
 - 6.9.12.6. Roteamento IP Multicast através do protocolo PIM nas versões 1 e 2 e nos modos Sparse Mode e Dense Mode, não sendo exigida a implementação dos dois modos de forma simultânea;
 - 6.9.12.7. Roteamento estático, OSPF, BGP e PBR (Policy Base Routing);
 - 6.9.12.8. MP-BGP, ou seja, encaminhamento de tráfego IPv4 e IPv6;
 - 6.9.12.9. Cliente NTP;
 - 6.9.12.10. SNMP nas versões 2c e 3 com restrição dos endereços para consultas;
 - 6.9.12.11. Protocolo de informações de fluxo como Netflow, sFlow, IPFIX ou similar.
- 6.9.13. Deverá suportar NAT dos seguintes tipos:
- 6.9.13.1. NAT dinâmico (Many-to-1);
 - 6.9.13.2. NAT dinâmico (Many-to-Many);
 - 6.9.13.3. NAT estático (1-to-1);
 - 6.9.13.4. NAT estático (Many-to-Many);
 - 6.9.13.5. NAT estático bidirecional 1-to-1;
 - 6.9.13.6. Tradução de porta (PAT);
 - 6.9.13.7. NAT de origem;
 - 6.9.13.8. NAT de destino;
 - 6.9.13.9. NAT de origem e NAT de destino simultaneamente.
- 6.9.14. Deverá possuir controle de política de firewall, contemplando:
- 6.9.14.1. O controle de aplicações por grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias;
 - 6.9.14.2. Controle, inspeção e descriptografia de SSL por política para tráfego de entrada (inbound) e Saída (outbound);
 - 6.9.14.3. Suporte offload de certificado em inspeção de conexões SSL de entrada (inbound);
 - 6.9.14.4. Permissão de bloqueio de, pelo menos, os seguintes tipos de arquivos ou extensões: bat, cab, dll, exe, pif, e reg;
 - 6.9.14.5. Suporte a objetos e regras multicast;
 - 6.9.14.6. O agendamento de políticas em horários pré-definidos, de maneira automática;
 - 6.9.14.7. Suporte a criação de políticas com data de expiração.
- 6.9.15. Deverá realizar o controle de aplicações, possuindo:
- 6.9.15.1. A capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;
 - 6.9.15.2. A capacidade de balancear o tráfego das aplicações entre múltiplos links, simultaneamente;
 - 6.9.15.3. A capacidade de definição de qual link será utilizado em situação normal por determinada aplicação;
 - 6.9.15.4. A liberação e o bloqueio das aplicações, sem a necessidade de especificação de portas e protocolos;
 - 6.9.15.5. O reconhecimento das diversas aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado a: peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, audio, vídeo, proxy, mensageria instantânea, compartilhamento de arquivos, e-mail;
 - 6.9.15.6. Habilidade de inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar, através de expressões regulares, assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;

- 6.9.15.7. A capacidade de identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam comunicações criptografadas, tais como Skype e ataques utilizando a porta 443;
- 6.9.15.8. A capacidade de decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo, incluindo, mas não limitado a Yahoo Instant Messenger usando HTTP. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação, incluindo, mas não limitado a, compartilhamento de arquivo dentro do Webex. Além de detectar arquivos e outros conteúdos que devem ser inspecionados de acordo as regras de segurança implementadas;
- 6.9.15.9. A possibilidade da liberação e do bloqueio das aplicações (ou de suas funcionalidades) por usuário, grupo de usuários, endereço IP ou rede específica;
- 6.9.15.10. Atualização automática da base de assinaturas de aplicações;
- 6.9.15.11. A possibilidade de adicionar controle de aplicações em todas as regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;
- 6.9.15.12. A permissão de solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações do fabricante;
- 6.9.15.13. A função de alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;
- 6.9.15.14. A possibilidade de diferenciação e controle de partes das aplicações como, por exemplo, permitir o Gtalk chat mas bloquear a transferência de arquivos, permitir acesso ao Facebook mas bloquear a visualização de vídeos, permitir acesso ao whatsapp mas bloquear a transferência de arquivos.
- 6.9.15.15. A possibilidade de diferenciação de aplicações Proxies (ghostsurf, freegate, ultrasurf, tor, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 6.9.15.16. A possibilidade da criação de grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como:
- 6.9.15.16.1. Tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browser Based, Network Protocol, etc);
 - 6.9.15.16.2. Nível de risco da aplicação;
 - 6.9.15.16.3. Aplicações que usem técnicas evasivas, utilizadas por malwares, como transferência de arquivos e/ou uso excessivo de banda, etc.
- 6.9.16. Deverá prevenir ameaças, contemplando:
- 6.9.16.1. Módulo de IPS integrado no equipamento;
 - 6.9.16.2. Assinaturas de prevenção de intrusão (IPS);
 - 6.9.16.3. A sincronização das assinaturas de IPS quando implementado em alta disponibilidade ativo/ativo e ativo/passivo (quando aplicável);
 - 6.9.16.4. Mecanismos de inspeção de IPS por meio da análise do estado da conexão, do protocolo, de anomalias de protocolo, da fragmentação, da remontagem e da malformação de pacotes.
 - 6.9.16.5. Capacidade de impedimento de ataques básicos e bem conhecidos como Synflood, ICMPflood, UDPflood, etc;
 - 6.9.16.6. Detecção e bloqueio da origem de port scans;
 - 6.9.16.7. A mitigação de ataques DoS e DDoS;
 - 6.9.16.8. A prevenção de ataques de buffer overflow;
 - 6.9.16.9. A possibilidade de criação de assinaturas customizadas;
 - 6.9.16.10. O suporte a bloqueio de arquivos por tipo;
 - 6.9.16.11. A Identificação e o bloqueio de comunicação com botnets;
 - 6.9.16.12. Suporte a várias técnicas de prevenção, incluindo Drop (Cliente, Servidor e ambos);
 - 6.9.16.13. Suporte a referência cruzada com CVE (Common Vulnerabilities and Exposures);
 - 6.9.16.14. Suporte a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS;
 - 6.9.16.15. Proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms;
 - 6.9.16.16. Proteção contra downloads involuntários usando HTTP ou HTTPS de arquivos executáveis;
 - 6.9.16.17. Rastreamento de vírus em pdf;
 - 6.9.16.18. Inspeção em arquivos comprimidos que utilizam o algoritmo deflate, como, por exemplo, zip e gzip;
 - 6.9.16.19. A configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall, considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja,

cada política de firewall poderá ter uma configuração diferente de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança;

6.9.16.20. A inspeção de arquivos incorporados em outros arquivos ou arquivos que tenham sua extensão alterada na tentativa de contornar sua detecção.

6.9.17. Deverá realizar a Identificação de usuários, contemplando:

6.9.17.1. A capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem (usuários e grupos de usuários) está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via Ldap, Microsoft Active Directory e base de dados local;

6.9.17.2. Autenticação Kerberos;

6.9.17.3. A capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;

6.9.17.4. Integração ao Microsoft Active Directory, permitindo identificar usuários dentro de grupos, mesmo que estejam em uma hierarquia de grupo dentro de grupo;

6.9.17.5. Suporte a identificação de múltiplos usuários conectados, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão em uso;

6.9.17.6. Atualização da identificação de um usuário caso este mude de endereço IP e mesmo que mais de um dispositivo esteja sendo utilizado de forma simultânea, evitando a necessidade de que sejam configurados endereços fixos.

6.9.18. Suporte a QoS, contemplando:

6.9.18.1. A capacidade de controlar as aplicações por políticas de máximo de largura de banda por aplicação, tanto de áudio como de vídeo streaming;

6.9.18.2. A funcionalidade de configurar horários para navegação, permitindo controle por usuário e tempo;

6.9.18.3. A criação de políticas de QoS por usuário/grupo do LDAP/AD, aplicações (traffic shaping) e interface física ou lógica do equipamento;

6.9.18.4. Priorização de protocolos de voz e vídeo como H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype, Teams, Hangout e similares;

6.9.18.5. Suporte a conformação de tráfego com, pelo menos, os seguintes métodos: Traffic Policing e Traffic Shaping;

6.9.18.6. Classificação de tráfego com no campo DSCP;

6.9.18.7. A marcação e priorização do tráfego previamente classificado com base no campo DSCP.

6.9.19. Suporte à VPN, contemplando:

6.9.19.1. VPN IPSec com capacidade de implementar túneis site-to-site do tipo hub-and-spoke;

6.9.19.2. O estabelecimento do túnel utilizando uma "chave secreta" ou certificados digitais;

6.9.19.3. Implementação de IKEv1 e IKEv2;

6.9.19.4. Suporte pelo menos aos seguintes algoritmos de criptografia: 3DES, AES-128, AES-192 e AES-256;

6.9.19.5. Suporte pelo menos aos seguintes algoritmos de autenticação: MD5, SHA-1, SHA-256, SHA-384, SHA-512.

6.9.20. Filtro de URLs, contemplando:

6.9.20.1. Filtro de URL HTTP e HTTPS;

6.9.20.2. Filtro de conteúdo HTTP;

6.9.20.3. SSL Scanner;

6.9.20.4. Proxy transparente HTTP/HTTPS;

6.9.20.5. Cache de dados;

6.9.20.6. Bloqueio de acesso com mensagem customizada, de forma a permitir que o usuário solicite a liberação por meio de formulário ou justificativa;

6.9.20.7. Monitoramento do tráfego internet independente de plataforma, sistema operacional ou aplicação;

6.9.20.8. Filtragem sem necessidade da instalação de agentes nas estações.

6.9.21. Controle de acesso à Internet, contemplando:

6.9.21.1. Regras baseadas tanto na requisição quanto na resposta HTTP;

6.9.21.2. Regras baseadas em horário do dia;

- 6.9.21.3. Controle de downloads/uploads de arquivos pelo nome, tipo ou extensão do arquivo;
- 6.9.21.4. Controle de acesso à Internet por domínio;
- 6.9.21.5. Controle de acesso à Internet por categorias de sites web;
- 6.9.21.6. Controle de acesso à Internet por lista de sites web proibidos (blacklist) customizável;
- 6.9.21.7. Controle de acesso à Internet por lista de sites web permitidos (whitelist) customizável;
- 6.9.21.8. Mecanismo automático para detecção e bloqueio em tempo real de tráfego (inbound/outbound) originado por códigos maliciosos tipo malwares ou spywares;
- 6.9.21.9. Mecanismo automático para detecção de tráfego tunelado na porta 80;
- 6.9.21.10. Páginas de erro e bloqueio customizáveis;
- 6.9.21.11. Compatibilidade com filtros de busca segura (safe-search filters), oferecidos por sites web de busca;
- 6.9.21.12. Controle de acesso por definição e aplicação das regras com expressões regulares;
- 6.9.21.13. Liberação/bloqueio de componentes específicos de sites de redes sociais, tais como chat e comentários do site www.facebook.com ou postagem no site www.twitter.com;
- 6.9.21.14. Controle de acesso por geolocalização.
- 6.9.22. Categorização de sites web, contemplando:
 - 6.9.22.1. Base de dados com no mínimo 15 (quinze) milhões de URL's cadastradas, e pelo menos 45 (quarenta e cinco) categorias previamente definidas e possibilidade de criação de novas categorias personalizadas;
 - 6.9.22.2. A classificação/categorização de sites de acordo com o assunto;
 - 6.9.22.3. Mecanismo de cadastro de novas URLs junto ao fabricante para a devida categorização;
 - 6.9.22.4. Mecanismo de reclassificação, quando necessário.
- 6.9.23. Atualização da base de sites, contemplando:
 - 6.9.23.1. Atualização automática da base de sites pela solução, via Internet, em dias e horários customizáveis;
 - 6.9.23.2. Atualização transparente, sem comprometer a execução dos serviços, principalmente no caso de falhas no acesso à base de sites;
 - 6.9.23.3. Mecanismos de manutenção da base de sites incluindo a reclassificação de sites antes "maliciosos" que foram "descontaminados", para o retorno do acesso à normalidade.
- 6.9.24. Exclusivamente, para os 27 (vinte e sete) equipamentos que atuarão nas Superintendências Regionais da CONAB, pertencentes ao Item 1 do objeto, o equipamento deverá oferecer acesso através de rede sem fio no próprio equipamento ou através de access-point adicional gerenciado e monitorado pela mesma solução, contemplando, no mínimo:
 - 6.9.24.1. Suporte aos padrões 802.11 b/g/n/ac de rede sem fio;
 - 6.9.24.2. Banda dupla simultânea, nas frequências 2,4Ghz e 5Ghz;
 - 6.9.24.3. Suporte à conexão mínima de 50 usuários simultâneos;
 - 6.9.24.4. Alcance mínimo de 30 metros;
 - 6.9.24.5. Filtro de controle de acesso baseado em endereço de rede;
 - 6.9.24.6. Suporte a VLANs;
 - 6.9.24.7. Suporte a múltiplos SSID;
 - 6.9.24.8. Capacidade de isolamento de tráfego entre usuários no mesmo SSID;
 - 6.9.24.9. Suporte à detecção de intrusos;
 - 6.9.24.10. Log de acessos, com possibilidade de envio do log para servidor syslog;
 - 6.9.24.11. Suporte à autenticação IEEE 802.1x em servidor Radius da Conab;
 - 6.9.24.12. Implementar IEEE 802.1x com, pelo menos, os seguintes métodos EAP:
 - 6.9.24.12.1. EAP-Transport Layer Security (EAP-TLS);
 - 6.9.24.12.2. EAP-TTLS/MSCHAPv2;
 - 6.9.24.12.3. PEAP/EAP-MSCHAPv2.
 - 6.9.24.13. Suportar os seguintes padrões de criptografia:
 - 6.9.24.13.1. WPA, WPA2 e WPA3;
 - 6.9.24.13.2. TKIP;
 - 6.9.24.13.3. AES.
- 6.9.25. Deve ser possível criar políticas para a modelagem do tráfego definindo, pelo menos, os seguintes parâmetros:

- 6.9.25.1. IP de Origem;
- 6.9.25.2. IP de Destino;
- 6.9.25.3. Porta TCP/UDP de Destino;
- 6.9.25.4. URL de destino;
- 6.9.25.5. Aplicação de camada 7.

6.9.26. Deve permitir o provisionamento e configuração de maneira automática, sem a necessidade de intervenção manual, quando ligado e conectado à rede.

6.10. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO SD-WAN TIPO 2 ITEM 1 (Subitem 12)**

- 6.10.1. O equipamento deverá possuir pelo menos seis interfaces:
 - 6.10.1.1. Uma para conectar o link Tipo 1 – Principal (MPLS);
 - 6.10.1.2. Uma para conectar o Link Tipo 2 – Alternativo (INTERNET DEDICADA);
 - 6.10.1.3. Duas interfaces GigabitEthernet (100/1000Base-T) que serão utilizadas para outros links ou na rede interna da respectiva unidade da Conab;
 - 6.10.1.4. Duas interfaces 10GigabitEthernet (10Gbase-SR) que serão utilizadas para outros links ou na rede interna da respectiva unidade da Conab.
- 6.10.2. Deverá ter no mínimo 2 (duas) fontes de alimentação;
- 6.10.3. Deverá possuir throughput mínimo de 5.8 Gbps (cinco ponto oito gigabits por segundo) para SSL inspection ou NGFW ou Application Control;
- 6.10.4. Deverá possuir throughput mínimo de 5.8 Gbps (cinco ponto oito gigabits por segundo) para tráfego VPN;
- 6.10.5. Deverá possuir throughput mínimo de 5.8 Gbps (cinco ponto oito gigabits por segundo) para IPS;
- 6.10.6. Deverá suportar no mínimo 2.000.000 (dois milhões) de sessões de firewall simultâneas;
- 6.10.7. O equipamento deverá possuir funcionalidade NGFW (Next Generation Firewall) reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões.
- 6.10.8. A plataforma deverá ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7.
- 6.10.9. Deverá ser do tipo appliance, não sendo aceito equipamento do tipo servidor e com sistema operacional de uso genérico.
- 6.10.10. Deverá implementar funcionalidade de anti-spoofing, configurável por segmento de rede de modo que seja possível utilizar o próprio endereçamento da interface ou especificar quais redes serão utilizadas como referência para permitir/negar o ingresso de um pacote.
- 6.10.11. Deverá permitir a configuração de ISP (rota default estática) com a utilização de probe para verificar a disponibilidade do provedor.
 - 6.10.11.1. A probe deve permitir verificar o acesso HTTP a pelo menos 1 (um) site web e deve considerar o ISP indisponível em caso de falha.
- 6.10.12. As funcionalidades de controle de aplicações, filtro de URLs, VPN IPSec e SSL, QoS, SSL Decryption e protocolos de roteamento dinâmico deverão operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas durante toda a vigência do contrato.
- 6.10.13. Deverá possuir, pelo menos, as seguintes funcionalidades:
 - 6.10.13.1. Policy based routing ou policy based forwarding;
 - 6.10.13.2. Jumbo Frames;
 - 6.10.13.3. DHCP Relay;
 - 6.10.13.4. Suportar IGMP, v2 e v3;
 - 6.10.13.5. Permitir a administração remota, protegida por autenticação usuário/senha e utilizando pelo menos os protocolos SSHv2 e HTTPS;
 - 6.10.13.6. Roteamento IP Multicast através do protocolo PIM nas versões 1 e 2 e nos modos Sparse Mode e Dense Mode, não sendo exigida a implementação dos dois modos de forma simultânea;
 - 6.10.13.7. Roteamento estático, OSPF, BGP e PBR (Policy Base Routing);
 - 6.10.13.8. MP-BGP, ou seja, encaminhamento de tráfego IPv4 e IPv6;
 - 6.10.13.9. Cliente NTP;
 - 6.10.13.10. SNMP nas versões 2c e 3 com restrição dos endereços para consultas;
 - 6.10.13.11. Protocolo de informações de fluxo como Netflow, sFlow, IPFIX ou similar.
- 6.10.14. Deverá suportar NAT dos seguintes tipos:
 - 6.10.14.1. NAT dinâmico (Many-to-1);
 - 6.10.14.2. NAT dinâmico (Many-to-Many);

- 6.10.14.3. NAT estático (1-to-1);
- 6.10.14.4. NAT estático (Many-to-Many);
- 6.10.14.5. NAT estático bidirecional 1-to-1;
- 6.10.14.6. Tradução de porta (PAT);
- 6.10.14.7. NAT de origem;
- 6.10.14.8. NAT de destino;
- 6.10.14.9. NAT de origem e NAT de destino simultaneamente.
- 6.10.15. Deverá possuir controle de política de firewall, contemplando:
 - 6.10.15.1. O controle de aplicações por grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias;
 - 6.10.15.2. Controle, inspeção e descryptografia de SSL por política para tráfego de entrada (inbound) e Saída (outbound);
 - 6.10.15.3. Suporte offload de certificado em inspeção de conexões SSL de entrada (inbound);
 - 6.10.15.4. Permissão de bloqueio de, pelo menos, os seguintes tipos de arquivos ou extensões: bat, cab, dll, exe, pif, e reg;
 - 6.10.15.5. Suporte a objetos e regras multicast;
 - 6.10.15.6. O agendamento de políticas em horários pré-definidos, de maneira automática;
 - 6.10.15.7. Suporte a criação de políticas com data de expiração.
- 6.10.16. Deverá realizar o controle de aplicações, possuindo:
 - 6.10.16.1. A capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;
 - 6.10.16.2. A capacidade de balancear o tráfego das aplicações entre múltiplos links, simultaneamente;
 - 6.10.16.3. A capacidade de definição de qual link será utilizado em situação normal por determinada aplicação;
 - 6.10.16.4. A Liberação e o bloqueio das aplicações, sem a necessidade de especificação de portas e protocolos;
 - 6.10.16.5. O reconhecimento das diversas aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, audio, vídeo, proxy, mensageria instantânea, compartilhamento de arquivos, e-mail;
 - 6.10.16.6. Habilidade de inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar através de expressões regulares assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;
 - 6.10.16.7. A capacidade de identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam comunicações criptografadas, tais como Skype e ataques utilizando a porta 443;
 - 6.10.16.8. A capacidade de decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo, incluindo, mas não limitado a Yahoo Instant Messenger usando HTTP. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação, incluindo, mas não limitado a compartilhamento de arquivo dentro do Webex. Além de detectar arquivos e outros conteúdos que devem ser inspecionados de acordo as regras de segurança implementadas;
 - 6.10.16.9. A possibilidade da liberação e do bloqueio das aplicações (ou de suas funcionalidades) por usuário, grupo de usuários, endereço IP ou rede específica;
 - 6.10.16.10. Atualização automática da base de assinaturas de aplicações;
 - 6.10.16.11. A possibilidade de adicionar controle de aplicações em todas as regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;
 - 6.10.16.12. A permissão de solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações do fabricante;
 - 6.10.16.13. A função de alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;
 - 6.10.16.14. A possibilidade de diferenciação e controle de partes das aplicações como, por exemplo, permitir o Gtalk chat mas bloquear a transferência de arquivos, permitir acesso ao Facebook mas bloquear a visualização de vídeos, permitir acesso ao whatsapp mas bloquear a transferência de arquivos.
 - 6.10.16.15. A possibilidade de diferenciação de aplicações Proxies (ghostsurf, freegate, ultrasurf, tor, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
 - 6.10.16.16. A possibilidade da criação de grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como:

- 6.10.16.16.1. Tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browser Based, Network Protocol, etc);
- 6.10.16.16.2. Nível de risco da aplicação;
- 6.10.16.16.3. Aplicações que usem técnicas evasivas, utilizadas por malwares, como transferência de arquivos e/ou uso excessivo de banda, etc.

6.10.17. Deverá prevenir ameaças, contemplando:

- 6.10.17.1. Módulo de IPS integrado no equipamento;
- 6.10.17.2. Assinaturas de prevenção de intrusão (IPS);
- 6.10.17.3. A sincronização das assinaturas de IPS quando implementado em alta disponibilidade ativo/ativo e ativo/passivo (quando aplicável);
- 6.10.17.4. Mecanismos de inspeção de IPS por meio da análise do estado da conexão, do protocolo, de anomalias de protocolo, da fragmentação, da remontagem e da malformação de pacotes.
- 6.10.17.5. Capacidade de impedimento de ataques básicos e bem conhecidos como Synflood, ICMPflood, UDPflood, etc;
- 6.10.17.6. Detecção e bloqueio da origem de port scans;
- 6.10.17.7. A mitigação de ataques DoS e DDoS;
- 6.10.17.8. A prevenção de ataques de buffer overflow;
- 6.10.17.9. A possibilidade de criação de assinaturas customizadas;
- 6.10.17.10. O suporte a bloqueio de arquivos por tipo;
- 6.10.17.11. A Identificação e o bloqueio de comunicação com botnets;
- 6.10.17.12. Suporte a várias técnicas de prevenção, incluindo Drop (Cliente, Servidor e ambos);
- 6.10.17.13. Suporte a referência cruzada com CVE (Common Vulnerabilities and Exposures);
- 6.10.17.14. Suporte a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS;
- 6.10.17.15. Proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms;
- 6.10.17.16. Proteção contra downloads involuntários usando HTTP ou HTTPS de arquivos executáveis;
- 6.10.17.17. Rastreamento de vírus em pdf;
- 6.10.17.18. Inspeção em arquivos comprimidos que utilizam o algoritmo deflate, como: zip e gzip;
- 6.10.17.19. A configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall, considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferente de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança;
- 6.10.17.20. A inspeção de arquivos incorporados em outros arquivos ou arquivos que tenham sua extensão alterada na tentativa de contornar sua detecção.

6.10.18. Deverá realizar a Identificação de usuários, contemplando:

- 6.10.18.1. A capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem (usuários e grupos de usuários) está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via Ldap, Microsoft Active Directory e base de dados local;
- 6.10.18.2. Autenticação Kerberos;
- 6.10.18.3. A capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários, com expansão a portal captivo residente no próprio equipamento;
- 6.10.18.4. Suporte a accounting Microsoft NPS como RSO, Radius Accounting ou similar;
- 6.10.18.5. Integração ao Microsoft Active Directory, permitindo identificar usuários dentro de grupos, mesmo que estejam em uma hierarquia de grupo dentro de grupo;
- 6.10.18.6. Suporte a identificação de múltiplos usuários conectados, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão em uso;
- 6.10.18.7. Suporte a identificação de usuários via certificados digitais ICP-Brasil para conexões a serviços via SSL VPN;
- 6.10.18.8. Atualização da identificação de um usuário caso este mude de endereço IP e mesmo que mais de um dispositivo esteja sendo utilizado de forma simultânea, evitando a necessidade de que sejam configurados endereços fixos.

6.10.19. Suporte a QoS contemplando:

- 6.10.19.1. A capacidade de controlar as aplicações por políticas de máximo de largura de banda por aplicação, tanto de áudio como de vídeo streaming;

- 6.10.19.2. A funcionalidade de configurar horários para navegação, permitindo controle por usuário e tempo;
- 6.10.19.3. A criação de políticas de QoS por usuário/grupo do LDAP/AD, aplicações (traffic shaping) e interface física ou lógica do equipamento;
- 6.10.19.4. Priorização de protocolos de voz e vídeo como H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype, Teams, Hangout e similares;
- 6.10.19.5. Suporte a conformação de tráfego com, pelo menos, os seguintes métodos: Traffic Policing e Traffic Shaping;
- 6.10.19.6. Classificação de tráfego com base no campo DSCP;
- 6.10.19.7. A marcação e priorização do tráfego previamente classificado com base no campo DSCP.
- 6.10.20. Suporte à VPN, contemplando:
 - 6.10.20.1. VPN Client-to-site;
 - 6.10.20.2. Suporte IPsec VPN, com suporte a AES e autenticação via certificado IKE PKI;
 - 6.10.20.3. Suporte SSL VPN com as seguintes funcionalidades:
 - 6.10.20.3.1. Conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;
 - 6.10.20.3.2. funcionalidades de VPN SSL sejam atendidas sem o uso de cliente;
 - 6.10.20.3.3. Atribuição de endereço IP nos clientes remotos de VPN;
 - 6.10.20.3.4. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
 - 6.10.20.3.5. Políticas de controle de aplicações, IPS, para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
 - 6.10.20.3.6. Autenticação via AD/LDAP, Secure id, certificado padrão ICP-Brasil e base de usuários local;
 - 6.10.20.3.7. túnel VPN client-to-site do cliente a plataforma de segurança, fornecendo uma solução de single-sign-on aos usuários, integrando-se com as ferramentas de Windows-logon;
 - 6.10.20.3.8. aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL;
 - 6.10.20.3.9. Agente de VPN SSL client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 7, Windows 8, Windows 10 (home) e Mac Osx;
 - 6.10.20.3.10. Suporte e licença para pelo menos 2.000 (duas mil) conexões remotas simultâneas VPN SSL
 - 6.10.20.4. VPN IPsec com capacidade de implementar túneis site-to-site do tipo hub-and-spoke;
 - 6.10.20.5. O estabelecimento do túnel utilizando uma "chave secreta" ou certificados digitais;
 - 6.10.20.6. Implementação de IKEv1 e IKEv2;
 - 6.10.20.7. Suporte pelo menos aos seguintes algoritmos de criptografia: 3DES, AES-128, AES-192 e AES-256;
 - 6.10.20.8. Suporte pelo menos aos seguintes algoritmos de autenticação: MD5, SHA-1, SHA-256, SHA-384, SHA-512.
- 6.10.21. Filtro de URLs, contemplando:
 - 6.10.21.1. Filtro de URL HTTP e HTTPS;
 - 6.10.21.2. Filtro de conteúdo HTTP;
 - 6.10.21.3. SSL Scanner;
 - 6.10.21.4. Proxy transparente HTTP/HTTPS, proxy explícito e portal captivo, por segmento de rede;
 - 6.10.21.5. Cache de dados;
 - 6.10.21.6. Bloqueio de acesso com mensagem customizada, de forma a permitir que o usuário solicite a liberação por meio de formulário ou justificativa;
 - 6.10.21.7. Monitoramento do tráfego internet independente de plataforma, sistema operacional ou aplicação;
 - 6.10.21.8. Filtragem sem necessidade da instalação de agentes nas estações.
- 6.10.22. Controle de acesso à Internet, contemplando:
 - 6.10.22.1. Regras baseadas tanto na requisição quanto na resposta HTTP;
 - 6.10.22.2. Regras baseadas em horário do dia;
 - 6.10.22.3. Controle de downloads/uploads de arquivos pelo nome, tipo ou extensão do arquivo;
 - 6.10.22.4. Controle de acesso à Internet por domínio;

- 6.10.22.5. Controle de acesso à Internet por categorias de sites web;
- 6.10.22.6. Controle de acesso à Internet por lista de sites web proibidos (blacklist) customizável;
- 6.10.22.7. Controle de acesso à Internet por lista de sites web permitidos (whitelist) customizável;
- 6.10.22.8. Mecanismo automático para detecção e bloqueio em tempo real de tráfego (inbound/outbound) originado por códigos maliciosos, tipo malwares ou spywares;
- 6.10.22.9. Mecanismo automático para detecção de tráfego tunelado na porta 80;
- 6.10.22.10. Páginas de erro e bloqueio customizáveis;
- 6.10.22.11. Compatibilidade com filtros de busca segura (safe-search filters), oferecidos por sites web de busca;
- 6.10.22.12. Controle de acesso por definição e aplicação das regras com expressões regulares;
- 6.10.22.13. Liberação/bloqueio de componentes específicos de sites de redes sociais, tais como chat e comentários do site www.facebook.com ou postagem no site www.twitter.com;
- 6.10.22.14. Controle de acesso por geolocalização.
- 6.10.23. Categorização de sites web, contemplando:
 - 6.10.23.1. Base de dados com no mínimo 15 (quinze) milhões de URL's cadastradas, e pelo menos 45 (quarenta e cinco) categorias previamente definidas e possibilidade de criação de novas categorias personalizadas;
 - 6.10.23.2. A classificação/categorização de sites de acordo com o assunto;
 - 6.10.23.3. Mecanismo de cadastro de novas URLs junto ao fabricante para a devida categorização;
 - 6.10.23.4. Mecanismo de reclassificação, quando necessário.
- 6.10.24. Atualização da base de sites, contemplando:
 - 6.10.24.1. Atualização automática da base de sites pela solução, via Internet, em dias e horários customizáveis;
 - 6.10.24.2. Atualização transparente, sem comprometer a execução dos serviços, principalmente no caso de falhas no acesso à base de sites;
 - 6.10.24.3. Mecanismos de manutenção da base de sites incluindo a reclassificação de sites antes "maliciosos" que foram "descontaminados", para o retorno do acesso à normalidade.
- 6.10.25. Deve ser possível criar políticas para a modelagem do tráfego definindo, pelo menos, os seguintes parâmetros:
 - 6.10.25.1. IP de Origem;
 - 6.10.25.2. IP de Destino;
 - 6.10.25.3. Porta TCP/UDP de Destino;
 - 6.10.25.4. URL de destino;
 - 6.10.25.5. Aplicação de camada 7.
- 6.10.26. Deve permitir o provisionamento e configuração de maneira automática, sem a necessidade de intervenção manual, quando ligado e conectado à rede.

6.11. **DAS ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO DE GERÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS SD-WAN DO ITEM 1 (Subitens 1 a 65)**

- 6.11.1. A gerência dos equipamentos SD-WAN deverá centralizar a administração de regras, políticas e geração de relatórios dos equipamentos, usando uma única interface de gerenciamento.
- 6.11.2. Deverá ser disponibilizada preferencialmente em modelo SaaS (Software as a Service) na nuvem da CONTRATADA. Alternativamente, poderá ser disponibilizada em hardware próprio ou em servidor com a capacidade adequada, sendo permitido a adoção de virtualização.
- 6.11.3. A gerência deverá possuir acesso via cliente para Windows ou WEB (HTTPS).
- 6.11.4. Permitir a criação de grupos de dispositivos com a possibilidade de aplicar a mesma política em vários dispositivos de forma simultânea.
- 6.11.5. Permitir a inspeção de logs com a possibilidade de exportar tais registros em formato CSV.
- 6.11.6. Fornecer o armazenamento de logs com capacidade de acesso instantâneo e capacidade de rotacionar tais registros.
- 6.11.7. Possuir busca de objetos como: regras, hosts, redes, aplicações.
- 6.11.8. Permitir definições de perfis de acesso a console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações.
- 6.11.9. Prover mecanismos eficientes de localização de em quais regras um endereço IP, IP Range, rede ou objetos estão sendo utilizados.
- 6.11.10. Possuir contador ou gráfico de matchs das regras.

- 6.11.11. Possuir contador ou gráfico de volume trafegado para cada regra.
- 6.11.12. Permitir backup das configurações com versionamento e aplicação de rollback para uma versão anterior.
- 6.11.13. Permitir a visualização de todas as configurações, políticas e status dos equipamentos de SD-WAN, bem como a comparação das configurações atuais de um appliance com suas configurações anteriores.
- 6.11.14. Prover a atualização de sistema operacional dos appliances bem como o rollback em caso de falha.
- 6.11.15. Possuir integração com outras soluções de SIEM de mercado (third-party SIEM vendors).
- 6.11.16. Possuir relatório gráfico que permita visualizar as mudanças na utilização de aplicações na rede no que se refere a um período de tempo anterior, para permitir comparar os diferentes consumos realizados pelas aplicações no tempo presente com relação ao passado.
- 6.11.17. Possuir relatórios de utilização dos recursos por aplicações, URL e ameaças.
- 6.11.18. Permitir visualização sumarizada de todas as aplicações, ameaças e URLs que trafegaram pelos equipamentos SD-WAN.
- 6.11.19. Permitir sincronismo com servidor NTP;
- 6.11.20. Possuir compatibilidade com agente SNMP nas versões 2c e 3, com suporte a MIB-II, possibilitando acesso de leitura com restrição dos endereços que podem efetuar consultas SNMP.
- 6.11.21. Permitir a exibição das seguintes informações, de forma histórica:
 - 6.11.21.1. Situação dos equipamentos individuais e em grupos;
 - 6.11.21.2. Principais aplicações;
 - 6.11.21.3. Principais aplicações por risco;
 - 6.11.21.4. Administradores autenticados na gerência;
 - 6.11.21.5. Número de sessões simultâneas;
 - 6.11.21.6. Status das interfaces;
 - 6.11.21.7. Utilização das interfaces;
 - 6.11.21.8. Erros das interfaces;
 - 6.11.21.9. Uso de CPU e Memória RAM.
- 6.11.22. Permitir visualização das seguintes tabelas de informação para cada equipamento:
 - 6.11.22.1. Tabela de endereços MAC;
 - 6.11.22.2. Tabela ARP;
 - 6.11.22.3. Tabela de roteamento unicast, informando como a rota foi aprendida bem como qual é o próximo salto;
 - 6.11.22.4. Tabela de roteamento multicast, informando a origem e o status de cada grupo bem como a quantidade de pacotes encaminhados;
 - 6.11.22.5. Tabela de status de um dado link de dados (para a funcionalidade de balanceamento de ISP).
- 6.11.23. Possuir registros de informações de filtros de URLs, contemplando:
 - 6.11.23.1. Registros de conexão para o envio e recebimento de pacotes de dados com, pelo menos, os seguintes dados: data e hora de início e término, sua duração, usuário (quando houver identificação), o endereço IP de origem, URL de destino da requisição, categoria do site, tamanho do objeto solicitado (em bytes) e ação tomada pela solução (bloqueado, permitido, etc);
 - 6.11.23.2. Retenção de dados e logs no modo on-line por, no mínimo, 90 dias para consulta imediata;
 - 6.11.23.3. Retenção de dados e logs no modo off-line por, no mínimo, 1 ano para consultas, mediante restauração ou reativação dos dados ou logs.
- 6.11.24. Possuir a geração de relatórios, contemplando:
 - 6.11.24.1. Resumo gráfico de aplicações utilizadas;
 - 6.11.24.2. Principais aplicações por utilização de largura de banda de entrada e saída;
 - 6.11.24.3. Principais aplicações por taxa de transferência de bytes;
 - 6.11.24.4. Principais hosts por número de ameaças identificadas;
 - 6.11.24.5. Atividades de um usuário específico e grupo de usuários do AD/LDAP, incluindo aplicações acessadas, categorias de URL, URL/tempo de utilização e ameaças, de redes vinculadas a este tráfego;
 - 6.11.24.6. Relatórios de filtro de URLs contendo informações detalhadas sobre usuários, sites e categorias acessadas, rede de origem, IP de origem, grupos de usuários, protocolos e tempo de navegação;
 - 6.11.24.7. Relatório com a quantidade de acessos autorizados, bem como a quantidade de bytes trafegados, permitindo a visualização por usuário, grupo de usuário, IP de origem, aplicação e URL completa

acessada;

6.11.24.8. Modelos de relatórios para:

- 6.11.25.8.1. Lista de usuários com maior número de acessos;
- 6.11.25.8.2. Lista de usuários que geraram maior volume trafegado;
- 6.11.25.8.3. Lista de sites com maior número de acessos, incluindo detalhamento por usuário dos 2 (dois) sites com maior número de acessos;
- 6.11.25.8.4. Lista de sites que geraram maior volume trafegado, incluindo detalhamento por usuário dos 2 (dois) sites com maior volume trafegado;
- 6.11.25.8.5. Lista de categorias com maior número de acessos;
- 6.11.25.8.6. Lista de categorias que geraram maior volume trafegado;
- 6.11.25.8.7. Lista de sites bloqueados com maior número de tentativa de acessos;
- 6.11.25.8.8. Lista de sites maliciosos com maior número de tentativa de acessos.

6.11.24.9. A possibilidade de exportar relatórios para, no mínimo, os formatos PDF ou CSV;

6.11.24.10. A possibilidade de automatização no envio a usuários pré-definidos ou publicação de relatórios.

6.12. **DAS ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO NETFLOW DO ITEM 1 (Subitens 1 a 65)**

6.12.1. A solução de NETFLOW poderá ser um software e/ou ferramenta e/ou funcionalidade de gerenciamento capaz de receber e analisar tráfego dos roteadores e equipamentos SD-WAN utilizando Netflow, IPFIX ou similar.

6.12.2. Deverá ser disponibilizada preferencialmente em modelo SaaS (Software as a Service) na nuvem da CONTRATADA. Alternativamente, poderá ser disponibilizada em hardware próprio ou em servidor com a capacidade adequada, sendo permitido a adoção de virtualização.

6.12.3. A solução deverá ser dimensionada para suportar o tráfego de todos os Links do TIPO 1 – PRINCIPAL (MPLS) DO ITEM 1.

6.12.4. Deverá ser capaz de agrupar os tráfegos em aplicações utilizando pelo menos os seguintes critérios:

- 6.12.4.1. redes de origem/destino;
- 6.12.4.2. protocolo da camada de transporte;
- 6.12.4.3. lista de porta de origem/destino da camada de transporte.

6.12.5. Deverá ser possível visualizar gráficos de cada link separando o tráfego com base nas aplicações em cores diferentes, sendo possível atualizar o gráfico omitindo/mostrando cada uma das aplicações.

6.12.6. Deverá ser capaz de agrupar os tráfegos em classes de QoS, sendo possível visualizar gráficos de cada link separando o tráfego com base nas classes de QoS com em cores diferentes e atualizar o gráfico omitindo/mostrando cada uma das classes de QoS.

6.12.7. Deverá permitir o agrupamento de interfaces de hosts diferentes, formando uma interface agregada para fins de detalhamento de tráfego.

6.12.8. Deverá apresentar em gráficos separados o tráfego de entrada e de saída de cada link.

6.12.9. Deverá permitir a elaboração de relatórios dos fluxos de comunicação em que deve ser possível verificar IP de origem e destino, protocolo da camada de transporte, porta de origem e destino da camada de transporte.

6.12.10. Deverá ter capacidade suficiente para o armazenamento de histórico de, pelo menos, um dos seguintes requisitos: 1 TB (um terabyte) de dados ou 6 meses de informações.

6.13. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÍPICAS DO LINK TIPO 2 – ALTERNATIVO (INTERNET DEDICADA) DO ITEM 1 (Subitem 12) E DO LINK TIPO 2 – ALTERNATIVO (INTERNET DEDICADA) DO ITEM 2 (Subitem 66)**

6.13.1. Os links deverão possuir banda conforme especificado na (J) Banda em Mbps Link Tipo 2 – Alternativo (INTERNET DEDICADA) do ANEXO I – Links deste Termo de referência.

6.13.2. Os links deverão ser fornecidos com suporte a MP-BGP, ou seja, encaminhamento de tráfego IPv4 e IPv6.

6.13.3. A rede de trânsito entre os links da Matriz utilizará endereçamento IPv4 e IPv6 pertencentes ao AS da CONTRATANTE.

6.13.4. A CONTRATADA deverá divulgar o AS 267310 (32 bits) e os blocos de endereços IPv4 /23 e /24 e IPv6 /47 e /48 da CONTRATANTE que serão divulgados pelos CPEs.

6.13.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar o seguinte conjunto de endereços:

- 6.13.5.1. Um endereço IPv4 (/32) para a interface de Loopback do equipamento da CONTRATANTE;
- 6.13.5.2. Um endereço IPv6 (/128) para a interface de Loopback do equipamento da CONTRATANTE;
- 6.13.5.3. Um bloco IPv4 /30 (ou /31) para o Link ponto-a-ponto da interface WAN do equipamento da CONTRATANTE;
- 6.13.5.4. Um bloco IPv6 /64 ou /127 para o Link ponto-a-ponto da interface WAN do equipamento da CONTRATANTE.

6.13.6. A vizinhança iBGP (IPv4 e IPv6) entre os dois CPEs bem como a vizinhança eBGP (IPv4 e IPv6) entre cada CPE e o PE da CONTRATADA devem ser estabelecidas utilizando os seguintes requisitos:

- 6.13.6.1. Interfaces de loopback;
- 6.13.6.2. TTL-Security habilitado;
- 6.13.6.3. Autenticação MD5;
- 6.13.6.4. Fornecimento de tabela parcial (partial routing) ou tabela completa (full routing) para IPv4, de acordo com a opção da CONTRATANTE;
 - 6.13.6.4.1. Caso a CONTRATANTE opte pela tabela parcial, ela deverá conter, no mínimo, os ASes dos principais serviços de CDN, nuvem e provedores de conteúdo, como: Akamai, Amazon, Facebook, IBM, Google, Microsoft, Oracle, Rackspace, SoftLayer e Youtube.
- 6.13.6.5. Fornecimento de tabela completa IPv6 (full routing).

6.13.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE a possibilidade de “negação de tráfego” à CONTRATANTE através de uso de uma community BGP de “blackhole/sinkhole” (buraconeiro/vertedouro) em anúncio BGP da CONTRATANTE, com prefixos em IPv4 de tamanhos /24 e /32 e em IPv6 de tamanhos /32, /48, /56, /64 e /128.

6.14. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÍPICAS DO EQUIPAMENTO SD-WAN TIPO ÚNICO DO ITEM 2 (Subitem 66).**

- 6.14.1. O equipamento desse item deverá ser um roteador.
- 6.14.2. O equipamento deverá possuir pelo menos três interfaces:
 - 6.14.2.1. Uma para conectar o Link Tipo 2 – Alternativo (INTERNET DEDICADA);
 - 6.14.2.2. Duas interfaces GigabitEthernet (100/1000Base-T) que serão utilizadas na rede interna da respectiva unidade da Conab.
- 6.14.3. Deverá ter no mínimo 2 (duas) fontes de alimentação.
- 6.14.4. Deverá possuir capacidade de comutação agregada igual ou superior à 2,5 Gbps (dois vírgula cinco gigabits por segundo).
- 6.14.5. Possuir capacidade de encaminhamento igual ou superior a 4 Mpps (quatro milhões de pacotes por segundo).
- 6.14.6. Possuir capacidade de CPU e memória adequada ao tráfego e ao tamanho das tabelas de roteamento;
- 6.14.7. Possuir capacidade para 1.000.000 (um milhão) de prefixos IPv4 (FIB).
- 6.14.8. Possuir capacidade para 250.000 (duzentos e cinquenta mil) prefixos IPv6 (FIB).
- 6.14.9. Deverá suportar os seguintes protocolos/funções:
 - 6.14.9.1. Permitir a administração remota, protegida por autenticação usuário/senha e utilizando pelo menos os protocolos SSHv2 e HTTPS;
 - 6.14.9.2. Implementar RFC 3768 HSRP ou similar;
 - 6.14.9.3. Roteamento estático, OSPF, BGP e PBR (Policy Base Routing);
 - 6.14.9.4. MP-BGP, ou seja, encaminhamento de tráfego IPv4 e IPv6;
 - 6.14.9.5. Cliente NTP, contemplando suporte à autenticação entre os peers, conforme definido na RFC 1305;
 - 6.14.9.6. Agente SNMP nas versões 2c e 3, com suporte a MIB-II, possibilitando acesso de leitura com restrição dos endereços que podem efetuar consultas SNMP;
 - 6.14.9.7. Capacidade de geração e armazenamento de logs locais;
 - 6.14.9.8. Protocolo Syslog com a possibilidade de envio de timestamp baseado no relógio do roteador;
 - 6.14.9.9. Protocolo IP SLA ou similar, capaz de responder a pacotes de simulação de tráfegos;
 - 6.14.9.10. Implementar ACLs por endereço, tipo de pacote, porta e demais informações, com a possibilidade de criar regras por dia e horário;
- 6.14.10. Deverá suportar NETFLOW, IPFIX ou similar, contemplando:
 - 6.14.10.1. IP de origem/destino;
 - 6.14.10.2. Tipo de protocolo do cabeçalho IP;
 - 6.14.10.3. Porta TCP/UDP de origem/destino;
 - 6.14.10.4. Campo TOS ou DSCP do cabeçalho IP;
 - 6.14.10.5. Interface do equipamento em que o tráfego foi identificado;
 - 6.14.10.6. Exportação das informações em intervalos pré-definidos.
- 6.14.11. Deverá suportar BGP, contemplando:
 - 6.14.11.1. Implementar RFC 4271 BGPv4;
 - 6.14.11.2. Implementar RFC 1997 Communities and Attributes;
 - 6.14.11.3. Implementar RFC 4360 BGP Extended Communities Attribute;

- 6.14.11.4. Implementar RFC 2918 Route Refresh Capability;
- 6.14.11.5. Implementar RFC 2385 BGP Session Protection via TCP MD5;
- 6.14.11.6. Implementar Generalized TTL Security Mechanism (GTSM);
- 6.14.11.7. Implementar RFC 4893 BGP Support for Four-octet AS Number Space;
- 6.14.11.8. Implementar Outbound Route Filtering Capability for BGP-4;
- 6.14.11.9. Implementar RFC 2858 Multiprotocol Extensions for BGP-4;
- 6.14.11.10. Implementar RFC 4724 Graceful Restart Mechanism for BGP;
- 6.14.11.11. Implementar definição de políticas de controle dos anúncios BGP;
- 6.14.11.12. Implementar aplicação de expressões regulares para filtragem de anúncios;

6.15. DAS ESPECIFICAÇÕES TÍPICAS DO SERVIÇO ANTI-DDOS DO LINK TIPO 2 – ALTERNATIVO (INTERNET DEDICADA) DO ITEM 1 (Subitem 12) E DO ITEM 2 (Subitem 66)

- 6.15.1. O serviço anti-DDoS deverá ser integrado ao backbone da CONTRATADA que deve proteger 100% (cem por cento) do tráfego de entrada do link internet.
- 6.15.2. A proteção suportará Flash Crowd, ou seja, quando ocorrer o crescimento do volume de tráfego legítimo acima do esperado (perfil de tráfego/baseline), a solução deverá ser capaz de diferenciar o tráfego legítimo do malicioso, bloqueando apenas o tráfego proveniente de ataques;
- 6.15.3. O serviço deverá possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.
- 6.15.4. Deverá suportar a mitigação automática de ataques, incluindo, mas não se restringindo as seguintes técnicas:
- 6.15.4.1. Whitelists;
 - 6.15.4.2. Blacklists;
 - 6.15.4.3. Limitação de taxa;
 - 6.15.4.4. Técnicas desafio-resposta;
 - 6.15.4.5. Descarte de pacotes mal formados;
 - 6.15.4.6. Técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS;
 - 6.15.4.7. Bloqueio por localização geográfica de endereços IP;
 - 6.15.4.8. Lista dinâmica de endereços bloqueados.
- 6.15.5. O serviço deverá implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede para IPv4 e IPv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:
- 6.15.5.1. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;
 - 6.15.5.2. Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;
 - 6.15.5.3. Ataques que utilizam fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
 - 6.15.5.4. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);
 - 6.15.5.5. Ataques à camada de aplicação, para os protocolos HTTP e DNS.
- 6.15.6. A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) centros de limpeza, cada um com capacidade de mitigação de ataques.
- 6.15.6.1. Dos centros de limpeza, pelo menos um deverá estar em território nacional e outro no exterior.
 - 6.15.6.2. Para a mitigação dos ataques de origem no território brasileiro não será permitido o encaminhamento do tráfego para limpeza fora do território brasileiro.
- 6.15.7. CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de duração, volume de tráfego, quantidade de pacotes, ataques nacionais ou internacionais, quantidade de eventos, requisições por segundo, intervalos entre os ataques.
- 6.15.8. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.
- 6.15.9. Em momentos de ataques DoS e DDoS, todo trafego limpo deve ser reencaminhado para a CONTRATANTE.
- 6.15.10. Em nenhum caso, será aceito bloqueio de ataques de DoS e DDoS por ACLs em roteadores de bordas.
- 6.15.11. A mitigação de ataques deve iniciar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após sua detecção.

6.16. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE TREINAMENTO BÁSICO NA SOLUÇÃO DO ITEM 1 (Subitem 1 a 65)

- 6.16.1. O serviço de treinamento básico deverá ser realizado em Brasília – DF, nas dependências da Matriz da CONAB, com conteúdo teórico e prático voltado aos requisitos funcionais da solução.

6.16.2. Para o serviço, a CONTRATADA deverá apresentar em até 30 dias da assinatura do contrato, um plano de treinamento contendo:

- 6.16.2.1. Data e hora prevista do treinamento;
- 6.16.2.2. Cronograma;
- 6.16.2.3. Conteúdo;
- 6.16.2.4. Carga horária, não inferior à 20 horas.

6.16.3. O treinamento deverá ser ministrado para, no mínimo, 6 (seis) alunos designados pela CONTRATANTE.

6.16.4. O treinamento deverá incluir material didático, meios audiovisuais, equipamentos, materiais de consumo e qualquer outro necessário e suficiente.

6.16.4.1. O material didático deverá fazer parte da documentação oficial do fabricante da solução.

6.16.5. O treinamento deverá ser ministrado em língua portuguesa.

6.16.6. Deverá ter, no mínimo, metade da carga horária dedicada a prática em laboratório composto de equipamentos SD-WAN ou em simuladores, dos mesmos modelos adotados na solução.

6.16.7. Deverá ser ministrado por instrutores habilitados ou certificados pelo fabricante da solução, que possuam notório conhecimento dos equipamentos, tecnologias e funcionalidades envolvidas na solução adotada.

6.16.8. Durante o treinamento, deverá ser fornecida toda documentação técnica, completa e atualizada, incluindo manuais, guias de instalação e configuração, melhores práticas e outros pertinentes, todos em versões originais ou em cópia digitalizada em meio eletrônico, relacionadas ao curso e aos equipamentos envolvidos na solução.

6.16.9. Ao final do treinamento básico, deverão ser oferecidos:

- 6.16.9.1. Avaliações de satisfação do treinamento, contendo minimamente índices de satisfação para o conteúdo, o instrutor, o tempo, os recursos e o treinamento em geral;
- 6.16.9.2. Certificados de participação no treinamento;
- 6.16.9.3. Relatório de resumo das avaliações.

6.16.10. Se o treinamento básico for considerado insatisfatório na maioria das avaliações de satisfação dos participantes, a CONTRATADA deverá realizar novo treinamento com o objetivo de suprir as demandas não atendidas inicialmente.

6.16.11. Todos os custos relacionados ao treinamento básico, incluindo mas não se limitando a licenças, softwares, logística, aluguel e transporte de equipamentos, diárias e transporte dos instrutores, alimentação e/ou impostos, dentre outros, deverão correr por conta da CONTRATADA e deverão estar embutidos no custo mensal dos serviços dos subitens do ITEM 1, não sendo admitida nenhuma cobrança adicional, em hipótese alguma.

6.17. **DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.17.1. Os serviços do objeto deste Termo de Referência deverão ser realizados nas unidades da Conab em âmbito nacional, conforme Anexo II – Endereços, devendo a entrega ser previamente agendada com os representantes indicados para cada unidade.

6.17.1.1. Os serviços de comunicação de dados devem possibilitar adequação à realidade dinâmica da Conab, já que os locais indicados no anexo acima não são estanques, podendo, de acordo com a necessidade, sofrer alterações de endereços no decorrer da vigência contratual.

6.17.1.2. Durante a vigência do contrato, os serviços de comunicação de dados de algumas unidades poderão ser ativados ou desativados pela CONAB, conforme sua conveniência administrativa/operacional. Nestes casos, a CONTRATADA terá os prazos para atendimento das solicitações conforme indicadores 5 e 7 definidos no Anexo IV – Caderno de Métricas deste Termo de Referência.

6.17.2. Quanto aos dias e horários, as instalações nos locais indicados pela CONAB deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

6.17.2.1. Excepcionalmente, em caso de extremas relevância e necessidade, as atividades poderão ocorrer fora do horário comercial e em dias não-úteis, desde que previamente agendado e aceito pelo representante da unidade da Conab.

6.17.3. A tabela abaixo, resume os prazos, em dias corridos, para a implantação inicial dos serviços de comunicação de dados nas unidades da Conab, a depender do Item e tipo de unidade, contados a partir da assinatura do Contrato.

Item	Tipo de Unidade	Prazo (dias)
1	Matriz – CONAB (Brasília)	60
	Centro de Recursos Humanos – CDRH (Brasília)	
	Superintendência Regional – SUREG (nas capitais)	90
	Unidade Armazenadora – UA (nas capitais e interiores) Bolsa de Mercadoria – Bolsa (nas capitais e interiores)	180
2	Matriz – CONAB (Brasília)	45

6.17.3.1. O atraso no cumprimento do prazo inicial de implantação dos serviços de comunicação de dados será passível de sanções, conforme previsto no item 15.8 deste Termo de Referência.

6.17.3.2. O atraso injustificado dos prazos previstos para implantação inicial dos serviços acima do limite de 1/3 (um terço) dos prazos regulares em dias corridos, poderá caracterizar o descumprimento ou inexecução total do contrato devido à interdependência dos subitens ao formarem uma solução integrada de comunicação de dados capaz de suprir as necessidades da Conab, ensejando, neste caso, na rescisão contratual, sem prejuízo às demais sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC

6.17.4. A Contratada deverá iniciar a implantação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.

6.18. **DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.18.1. A Contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto, conforme tabelas abaixo:

Evento	Atividade	Entrega
Assinatura do Contrato	Agendamento de reunião de <i>kick-off</i> .	Data da Reunião
Reunião <i>Kick-off</i>	Designação do preposto; Apresentação de Cronograma/Previsão de implantação dos serviços; Elaboração de Ata.	Ata da Reunião
Planejamento	Programação e Agendamentos;	Agendamentos / Planilha de Previsão
Implantação do Serviço	Elaboração de Projeto; Obra/instalação do acesso; Instalação dos equipamentos; Ativação do Circuito; Configuração dos Equipamentos; Testes; Conexão; Ativação; configuração; Habilitação de serviços de proteção e gerenciamento de rede.	Circuito de Comunicação de Dados
Configuração do Serviço	Configuração do serviço SD-WAN/Internet de acordo com o ambiente da Contratada.	Conexão do Serviço à rede
Entrega Definitiva	Obtenção do Aceite Definitivo por circuito ou grupo de circuitos.	Aceite Definitivo do Circuito ou Grupo
Acompanhamento	Apuração dos Níveis Mínimos de Serviços – NMS; Cálculo de glosas, descontos e Multas; Determinação do período de apuração; Cálculo pro-rata.	Relatório mensal de Serviço
Faturamento	Emissão de cobrança; Confirmação de Valores; Emissão Nota Fiscal; Boleto.	Insumos de Cobrança; Nota fiscal
Monitoramento, suporte e segurança	Apuração de métricas; Cálculos de NMS; Elaboração de Relatórios de atendimento; Abertura de Chamados; Incidentes de Segurança; Consolidação/Agrupamento de relatórios.	Relatórios, métricas, incidentes, atendimentos e índices de NMS.
Recebimento de Chamados / Monitoramento proativo	Estabelecimento de ferramentas e canais de comunicação/atendimento; Abertura de chamados; Atendimentos.	Chamados
Suporte à Gestão do Contrato	Elaboração de propostas, negociação, documentação e aditivção.	Propostas e outros documentos.

6.18.2. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço global conforme o inciso IV, art. 208 do RLC.

6.19. **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

6.19.1. A fim de garantir o funcionamento e a qualidade dos serviços em seus níveis mínimos, durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá atender aos chamados para assistência técnica e realizar qualquer outro atendimento necessário, cumprindo as seguintes condições:

6.19.1.1. A assistência técnica deverá ser realizada imediatamente após solicitação da Conab por meio dos canais de comunicação, sejam eles por meio de atendimento telefônico não tarifado (0800) ou outro número de atendimento nacional, com custo de ligação local, sem a necessidade de utilização código de área (DDD), notificação via chamado, portal web, mensagens de correio eletrônico ou qualquer outro disponibilizado pela CONTRATADA.

6.19.1.2. Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela Conab, contendo data e hora do chamado, o problema ocorrido, histórico das ações realizadas, a resolução, a data e a hora de conclusão, bem como análise da causa raiz.

6.19.1.3. A CONTRATADA terá os prazos para atendimento definidos conforme Anexo IV – Caderno de Métricas deste Termo de Referência.

6.19.2. Todos os serviços deverão possuir garantia compatível com o prazo previsto de execução contratual, contados desde o recebimento definitivo pela Contratante.

6.19.3. Durante a vigência da garantia, quando não definido um prazo no Anexo IV – Caderno de Métricas deste Termo de Referência, a Contratada deverá refazer qualquer serviço ou parte dele, que esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após ser comunicado da necessidade pela Conab.

6.19.3.1. O não cumprimento desse prazo poderá ensejar na inexecução parcial do objeto, sem prejuízos às demais sanções previstas.

6.20. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.20.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e suficientes à execução dos serviços de comunicação de dados nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

6.21. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

6.21.1. Durante a vigência do Contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante no Anexo IV – Caderno de Métricas deste Termo de Referência.

6.21.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos, mediante critérios objetivos estabelecidos pela Conab.

6.21.3. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.

6.21.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.22.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6.22.2. O recebimento provisório será realizado pelos empregados designados como representantes das unidades da Conab, conforme Anexo II – Endereços deste Termo de Referência, por meio de formulários, comprovantes ou laudos de visita técnica da Contratada que comprovem a implantação dos serviços nestas unidades.

6.22.3. O recebimento definitivo será feito semanalmente para cada circuito ou grupo de circuitos de comunicação de dados implantado, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.

7.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.4.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

7.5. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do contrato.

7.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.7. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.10. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou

- b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 7.5;
- c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 7.5.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

8.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

8.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

8.2.2. **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

8.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.5. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços., anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o edital e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

8.8. A atuação do preposto deverá observar as disposições dos art. 541 e 542 do RLC.

8.9. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

- a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
- b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
- c) zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
- e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

8.10. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

8.11. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

8.12. A fiscalização, conforme arts. 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo IV – Caderno de Métricas deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.13. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

- 8.16. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.17. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 8.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 8.18.1. A conferência dos indicadores de qualidade de serviços e respectivos limiares relativos ao desempenho da CONTRATADA, no que diz respeito ao atendimento dos níveis de serviço contratados, conforme estabelecido no Anexo IV – Caderno de Métricas deste Termo de Referência;
 - 8.18.2. O acompanhamento da gerência de rede do serviço de comunicação de dados, por meio de auditoria e apuração dos indicadores de Nível Mínimo de Serviço, para validação das cobranças e faturas;
 - 8.18.3. A conferência das faturas dos serviços, para a validação dos preços, dos fatores de ajustes do IMR, dos descontos, glosa e multas, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 8.19. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.20. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e seus anexos, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
 - e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
 - f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
 - g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
 - b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - f) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
 - g) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
 - h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

- i) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- j) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- k) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- p) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- r) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- s) comprovar a implementação do Programa de Integridade, nos moldes do art. 603 e Anexo XXXII do RLC, no prazo de até 9 (nove) meses após a assinatura do contrato.
- t) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- u) realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Conab, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, conforme condições definidas neste termo de referência.

11.1.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.2. O pagamento sempre será realizado sobre os serviços de comunicação de dados efetivamente prestados pela Contratada, não cabendo pagamento sobre os serviços não ativados ou desativados pela Conab durante a vigência do contrato.

11.2. Durante a fase de implantação inicial dos serviços de comunicação de dados nas unidades da Conab, por regra, a Contratada somente fará jus ao pagamento dos serviços após o recebimento definitivo de cada circuito ou grupo de circuitos de comunicação de dados implantado, conforme definido abaixo:

11.2.1. O recebimento provisório será realizado pelos empregados designados como representantes das unidades da Conab, conforme Anexo II – Endereços deste Termo de Referência, por meio de formulários, comprovantes ou laudos de visita técnica da Contratada que comprovem a implantação dos serviços nestas unidades.

11.2.2. O recebimento definitivo será feito semanalmente para cada circuito ou grupo de circuitos de comunicação de dados implantado, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

11.2.3. Excepcionalmente, durante a fase de implantação, poderá ocorrer o pagamento dos serviços de comunicação de dados de um circuito ou grupo de circuitos entregues provisoriamente, a critério exclusivo do empregado ou da comissão designada pela Conab a fiscalizar, quando entendido que tais serviços possuem qualidade igual ou superior aos vigentes, por preços iguais ou menores, que compensem a substituição. Nestes casos, a contratada deverá complementar a entrega dos serviços dentro do prazo fixado para a implantação.

11.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada deverá ser autorizada pela Contratante e deverá obedecer aos seguintes termos:

a) No prazo de até 15 (quinze) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal Funcional do contrato designado pela Conab, o relatório de faturamento mensal e toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

b) O relatório de faturamento mensal deverá possuir, no mínimo:

b.1) Valores mensais dos serviços referentes ao objeto do contrato ou à parte já implantada, identificados item a item, com base na designação dos circuitos ativos, na localização, no nome da unidade da Conab e no prazo desde o aceite definitivo do circuito;

b.2) Ajustamento do faturamento, multas, glosas, sanções e descontos, bem como suas memórias de cálculo, caso aplicável, de acordo com o IMR e os NMS definidos no Anexo IV – Caderno de Métricas deste Termo de Referência;

b.3) Valor mensal total do serviço, bem como demais informações relevantes de faturamento, como alíquotas de impostos, bases de cálculo, abatimentos, retenções e demais informações.

c) No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada, avaliar a execução dos serviços por meio do IMR e NMS (Nível Mínimo de Serviço) com o objetivo de autorizar a emissão da Nota Fiscal, em consonância com suas atribuições;

c.1) Não havendo divergência no relatório de faturamento mensal analisado, o Fiscal Funcional autorizará a emissão da Nota Fiscal como forma de recebimento definitivo mensal dos serviços prestados.

c.2) Havendo divergências, elas serão apontadas e a Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para fazer os devidos ajustes e apresentar novo relatório de faturamento mensal.

d) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas em ofício a ser encaminhado para a Contratada e apostilado no processo administrativo referente à contratação, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela Contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização a partir da constatação das impropriedades.

e) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá autorizar a emissão da Nota Fiscal como forma de recebimento definitivo dos serviços prestados.

11.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo fiscal do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade do relatório de faturamento mensal dos serviços e pelo atesto da Nota Fiscal em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

11.6.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.6.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.6.3. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.6.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

11.7. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

11.8. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.9. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

11.10. Não caberá qualquer ônus à CONTRATANTE caso ocorram atrasos nos prazos anteriormente descritos, que sejam de responsabilidade da CONTRATADA e que porventura posterguem a realização do pagamento.

11.11. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

12. DO REAJUSTE

- 12.1. O preço consignado no Contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), normatizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) através da Resolução nº 532 de 03 de agosto de 2009, ou outro índice que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações.
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:
- a) assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
 - b) data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
 - c) encerramento do Contrato.
- 12.4. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a Contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, nas seguintes condições:
- 13.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
 - 13.1.2. Somente será permitida a subcontratação para a parte do objeto que inclui serviços de engenharia, suporte técnico, fornecimento de acesso ou última milha e repasse de conhecimento, quando voltados para a implantação ou provimento dos serviços de comunicação de dados nas unidades da Conab.
- 13.2. A subcontratação deverá observar o disposto no artigo 524 do RLC.
- 13.3. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada junto com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no art. 48, II, da LC 123/2006.
- 13.4. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:
- 13.4.1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
 - 13.4.2. substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Conab, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 13.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 13.6. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
- a) advertência;
 - b) multa moratória;
 - c) multa compensatória;
 - d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
 - e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

15.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.7. **Da sanção de advertência:**

15.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.5.

15.8. **Da sanção de multa:**

15.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

e) multa moratória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor unitário mensal do Link Composto (conforme coluna F do Anexo I – Links deste Termo de Referência) do circuito inadimplente, por dia de atraso, na implantação inicial dos serviços de comunicação de dados nas unidades da Conab, até o limite de 1/3 (um terço) do prazo regular em dias corridos, definido no item 6.17.3 deste Termo de Referência;

f) multa moratória de 10 % (dez por cento) sobre o valor unitário mensal do Link Composto (conforme coluna F do Anexo I – Links deste Termo de Referência) do circuito inadimplente, por dia de atraso adicional, acima do limite de 1/3 (um terço) do prazo regular em dias corridos, definido no item 6.17.3 deste Termo de Referência, podendo caracterizar, no caso de atraso injustificado, no descumprimento ou inexecução total do contrato, devido à interdependência dos subitens ao formarem uma solução integrada de comunicação de dados capaz de suprir as necessidades da Conab, sem prejuízo às demais sanções administrativas previstas.

f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

g) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

h) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

i) multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

j) Glosas e ajustes advindos do Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme definido nos indicadores constantes no Anexo IV – Caderno de Métricas deste Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos.

j.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

15.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

15.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

15.9. **Da sanção de suspensão:**

15.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

15.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

15.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. CONTRATADA quando ultrapassar os limites para as sanções dos indicadores definidos no Anexo IV – Caderno de Métricas deste Termo de Referência, poderá caracterizar o descumprimento ou inexecução parcial do contrato, podendo ensejar na sua rescisão.

16.3. A CONTRATADA quando incorrer em atraso injustificado dos prazos previstos para implantação inicial dos serviços acima do limite de 1/3 (um terço) dos prazos regulares em dias corridos, poderá caracterizar o descumprimento ou inexecução total do contrato devido à interdependência dos subitens ao formarem uma solução integrada de comunicação de dados capaz de suprir as necessidades da Conab, ensejando, neste caso, na rescisão contratual.

16.4. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

16.4.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.4.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

16.5. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.6. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

17.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 18.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.
- 18.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.
- 18.3. A Contratada deverá se comprometer em adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme definições da IN nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de Janeiro de 2010.

19. **DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

- 19.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo V do Termo de Referência.
- 19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo V do Termo de Referência.

20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Links;
- b) Anexo II - Endereços;
- c) Anexo III – Declaração de Vistoria;
- d) Anexo IV – Caderno de Métricas;
- e) Anexo V – Matriz de Riscos
- f) Anexo VI - Valores de Referência

Elaborado por: ORIGINAL ASSINADO

Área Demandante:

Gustavo Perdigão Meneses Lima Gerência de Administração de Rede e Segurança da Informação Analista de TI	Bruno Gimenes Pereti Gerência de Administração de Rede e Segurança da Informação Analista de TI

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante:

ORIGINAL ASSINADO

Kenny Carlos Barbalho Moreira
Gerência de Administração de Rede e Segurança da Informação
Gerente

ORIGINAL ASSINADO

Newton Wagner Amaral Martins
Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação
Superintendente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - LINKS

CONAB – SD WAN											
(A) Item	(B) Subitem	(C) UF	(D) Quantidade	(E) Banda em Mbps Link Composto (H) + (J)	(F) Valor Unitário Mensal em R\$ Link Composto (I) + (k) + (L)	(G) Subtotal Mensal em R\$ Link Composto (D) * (F)	(H) Banda em Mbps Link Tipo 1 - Principal (MPLS)	(I) Valor Unitário Mensal em R\$ Link Tipo 1 - Principal (MPLS)	(J) Banda em Mbps Link Tipo 2 - Alternativo (INTERNET DEDICADA)	(K) Valor Unitário Mensal em R\$ Link Tipo 2 - Alternativo (INTERNET DEDICADA)	(L) Valor Unitário Mensal em R\$ Aluguel Equipamento SD-WAN
1	1	AC	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	8		4		
	2	AL	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	8		4		
	3	AL	2	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4		4		
	4	AM	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	8		4		
	5	AP	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	8		4		
	6	BA	1	22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12		10		
	7	BA	2	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4		4		
	8	BA	1	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2		2		
	9	CE	1	26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	16		10		
	10	CE	7	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4		4		
	11	CE	1	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2		2		
	12	DF	1	748	R\$ 0,00	R\$ 0,00	448		300		
	13	DF	1	46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12		34		
	14	DF	1	22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12		10		
	15	DF	2	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2		2		
	16	ES	1	22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12		10		
	17	ES	3	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4		4		
	18	GO	1	26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	16		10		
	19	GO	3	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4		4		
	20	MA	1	22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12		10		
	21	MA	2	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4		4		
	22	MG	1	34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	24		10		
	23	MG	1	22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12		10		
	24	MG	5	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4		4		
	25	MG	1	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2		2		
	26	MG	1	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2		2		
	27	MS	1	26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	16		10		
	28	MS	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4		4		
	29	MT	1	26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	16		10		
	30	MT	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4		4		
	31	MT	1	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2		2		
	32	MT	2	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2		2		
	33	PA	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	8		4		
	34	PA	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4		4		
	35	PB	1	26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	16		10		
	36	PB	2	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4		4		
	37	PB	2	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2		2		
	38	PE	1	26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	16		10		
	39	PE	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4		4		
	40	PI	1	22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12		10		
	41	PI	4	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4		4		
	42	PI	1	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2		2		
	43	PR	1	26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	16		10		
	44	PR	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	8		4		
	45	PR	2	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4		4		

46	PR	3	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2		2		
47	RJ	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	8		4		
48	RN	1	22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12		10		
49	RN	4	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4		4		
50	RN	2	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2		2		
51	RO	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	8		4		
52	RO	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4		4		
53	RR	1	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	6		4		
54	RS	1	26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	16		10		
55	RS	2	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4		4		
56	RS	3	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2		2		
57	SC	1	26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	16		10		
58	SC	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4		4		
59	SE	1	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	6		4		
60	SE	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4		4		
61	SP	1	22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12		10		
62	SP	2	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4		4		
63	SP	3	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2		2		
64	TO	1	22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12		10		
65	TO	1	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2		2		
ITEM 1 – Rede WAN				Total (mensal):	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
				Total (12 meses):	R\$ 0,00					
				Total (60 meses):	R\$ 0,00					
2	66	DF	1	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	---	---	200	
ITEM 2 – Internet				Total (mensal):	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				Total (12 meses):	R\$ 0,00					
				Total (60 meses):	R\$ 0,00					
ITEM 1 + ITEM 2				Total (mensal):	R\$ 0,00					
				Total (12 meses):	R\$ 0,00					
				Total (60 meses):	R\$ 0,00					

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - ENDEREÇOS

TIPO	UNIDADE	ENDEREÇO	CEP	CIDADE	UF	CNPJ	Banda (Mbps)	Contato	Telefone
CONAB	Sureg/AC	Travessa do Icó, Nº 180 Estação Experimental	69.901-180	Rio Branco	AC	26.461.699/0473-06	12	Felomeno Gomes de Freitas	(68) 3227-7959
CONAB	Sureg/AL	Rua Senador Mendonça nº 148 – Ed. Walmap 8o e 9o andar	57.020-030	Maceió	AL	26.461.699/0475-78	12	Elizeu José Rego	(82) 3358-6145
UA	UA/Maceió	Rua Tobias Barreto, S/N - Bebedouro	57.013-000	Maceió	AL	26.461.699/0401-31	8	Sérgio Ricardo Marques de Albuquerque	(82) 3241-0581
UA	UA/Palmeira dos Índios	Rua Monoel Orígenes de Oliveira, 105	57.000-050	Palmeira dos Índios	AL	26.461.699/0482-05	8	Erivaldo Vieira de Souza	(82) 3421-5104

CONAB	Sureg/AM	Av. Min. Mário Andreazza, 2196 – Distrito Industrial	69.075-830	Manaus	AM	26.461.699/0377-77	12	Thomaz Antônio Periz da Silva	(92) 3182-2404
CONAB	Sureg/AP	Av. Iracema Carvão Nunes, Nº 237	68.900-198	Macapá	AP	26.461.699/0478-10	12	Asdrubal Silva de Oliveira	(96)3222-0936 / 98127-6171 / 99183-1677
CONAB	Sureg/BA	Rua da Polônia, nº 02, Edifício Professor Orlando Gomes	40.015-150	Salvador	BA	26.461.699/0061-11	22	Rose Edna Mata Vianna Pondé	(71) 3417-8630 / 3417-8631
UA	UA/Irecê	Estrada Irecê, BA-433 Km 2,5	44.900-000	Irecê	BA	26.461.699/0149-98	8	Nordinei Teixeira da Costa	(74) 3641-3174/3392
UA	UA/Itaberaba	BR 242 Km 90 Lt 101 a 106 Loteamento Cidade de Deus	46.880-000	Itaberaba	BA	26.461.699/0429-32	4	João Clóvis de A Silva	(75) 3251-2533/1695
UA	UA/Ribeira do Pombal	Est. da Mirandela – Km. 05 Rodovia BA 410.	48.400-000	Ribeira do Pombal	BA	26.461.699/0459-58	8	Rosalvo da Costa Santos	(75) 3276-2289/1956
CONAB	Sureg/CE	R. Antônio Pompeu, 555 – José Bonifácio	60.040-001	Fortaleza	CE	26.461.699/0108-10	26	Francisco Agenor Pereira	(85) 3252-1722 Ramal 210 / 98872-7813
UA	UA/Crateús	Av. Sargento Hermínio, 1071	63.700-000	Crateús	CE	26.461.699/0456-05	8	Francisco Antonio Pereira	(88) 3691-0095 / 99968-2268
UA	UA/Icó	Rod Icó/Iguatu - Ce 282 - Dep. Tarcisio Monteiro - Conjunto Gama KM 2	63.430-000	Icó	CE	26.461.699/0483-88	4	José Cândido da Silva	(88) 3561-2538/9618-5118
UA	UA/Iguatu	Rod.Iguatu/Campos Sales–Posto Fiscal Receita Estadual	63.500-000	Iguatu	CE	26.461.699/0191-08	8	Lúcia Neide de Araújo	(88) 3581-1017
UA	UA/Juazeiro do Norte	Av. Padre Cícero Km. 04	63.010-020	Juazeiro do Norte	CE	26.461.699/0411-03	8	Raimundo Cândido D. de Souza	(88) 3571-4119
UA	UA/Maracanaú	Rod. CE-01 Km 05 – Dist. Industrial atrás da Ceasa	61.939-180	Maracanaú	CE	26.461.699/0110-34	8	Antônio Augusto do Nascimento	(85) 3293-1681
UA	UA/Russas	Rod. BR-116 Km 04	62.900-000	Russas	CE	26.461.699/0425-09	8	Eraldo de Farias	(88) 3411-2737
UA	UA/Senador Pompeu	R. Samuel Sambaia, 114 – Centro	63.600-000	Senador Pompeu	CE	26.461.699/0415-37	8	Francisco José de Souza Freire	(88) 3449-0167
UA	UA/Sobral	Rua Galdino Araújo, 149. Bairro Alto Cristo.	62.030-430	Sobral	CE	26.461.699/0412-94	8	Eraldo de Farias	(88) 3611-3077
CONAB	MATRIZ MPLS	SGAS Qd. 901, Bl. A, Lt. 69	70.390-010	Brasília	DF	26.461.699/0001-80	748	Kenny Moreira, Bruno Pereti	(61) 3312-6459/2212
CONAB	CDRH	SIA Quadra 6C Lote 75 – Guará	70.297-400	Brasília	DF		46	Vicente	(61) 3312-6459/2212
CONAB	Sureg/DF	SIA Trecho 05, Lotes 300/400	71.205-050	Brasília	DF		22	Queli Silvério Fernandes	(61)3363-2511 / (61) 3363-1450
BOLSA	BBSB	SCS QUADRA 3 EDIFICIO PLANALTO OK ENTRADA A SALA 102	70.302-905	Brasília	DF	38.051.595/0001-87	4	Carlos, Girlene e Leandro	(61) 3322-2173 / 98547-2588
BOLSA	BNM	SEPN 513, Bl."D" – Ed. Imperador – salas 102/104	70.760-524	Brasília	DF	00.721.191/0001-80	4	Ronaldo e Felipe	(61) 3964-2210 / 3340-8912 / 3340-7880
CONAB	Sureg/ES	Av. Princesa Isabel, 629, sala 702 – Ed. Vitória Center, Centro	29.010-904	Vitória	ES	26.461.699/0376-96	22	Brício Alves Santos	(27) 3041-4005/4006

								Junior	
UA	UA/Colatina	Rod. BR 259 km 50 Entrada B e C Bairro IBC	29.702-000	Colatina	ES	26.461.699/0385-87	8	Auzenir das Graças Grillo Carvalho	(27) 3721-5672
UA	UA/Vitória (Camburi)	Av. Anísio Fernandes Coelho, 1260 – Jardim da Penha	29.060-670	Vitória	ES	26.461.699/0399-82	8	Júlio César Rodrigues	(27) 3315-9665
UA	UA/Cachoeiro do Itapemirim	Av. Domingos Alcino Dadalto S/N	29.315-314	Cachoeiro de Itapemirim	ES	26.461.699/0491-98	8	Luiz Arthur Santos Nery da Fonseca	(27) 3041-4000
CONAB	Sureg/GO	Av. Meia Ponte nº 2748 – Setor Santa Genoveva	74.670-400	Goiânia	GO	26.461.699/0022-05	26	Eurípedes Malaquias de Souza	(62) 3269-7400
UA	UA/Pontalina	R. São Benedito s/n – Setor Industrial	75.620-000	Pontalina	GO	26.461.699/0025-58	8	Núbia Nadir de Jesus Oliveira	(64) 3471-1426/3036
UA	UA/Rio Verde	Rodovia BR-452, Km 01, S/Nº-Setor Industrial	75.905-190	Rio Verde	GO	26.461.699/0026-39	8	Genivaldo Lopes Veloso	(64) 3612-1130/1222
UA	UA/São Luís de Montes Belos	Rua Rio da Prata, 1804- Via Eduardo	76.100-000	São Luís de Montes Belos	GO	26.461.699/0139-16	8	Flávio Eustaquio Rodrigues	(64) 3671-1120/3742
CONAB	Sureg/MA	Rua dos Sabiás Q 05 Lotes 4 E 5. Jardim Renascença II	65.075-360	São Luís	MA	26.461.699/0101-43	22	Margareth de Cassia Oliveira Aquino	(98) 2109-1327/1303
UA	UA/Imperatriz	Rod. BR-010 Km. 1340	65.903-390	Imperatriz	MA	26.461.699/0413-75	8	Evaldo Lopes de Araújo	(99) 3523-5993 / 98145-5595
UA	UA/São Luís (tirirical)	Rod. BR-135 Km. 01 – Pátio da RFFSA - Tirirical	65.099-110	São Luís	MA	26.461.699/0374-24	8	José Cutrim Filho	(98) 3245-2064/3244-3511
CONAB	Sureg/MG	Av. Prudente de Moraes, nº. 1.671. Bairro Santo Antônio.	30.350-213	Belo Horizonte	MG	26.461.699/0119-72	34	Osvaldo Teixeira de Souza	(31) 3297-8825/ 98461-2910
BOLSA	BBM-UB	Av. José Andraws Gassani, 1504 – Distrito Industrial	38.402-322	Uberlândia	MG	05.342.088/0006-58	4	Sandra	(34) 3212-1433/3212-0482
UA	UA/Uberaba	R.04, nº 315 – Q 01 - lote 05– Dis.Industrial II	38.056-590	Uberaba	MG	26.461.699/0120-06	8	Manoel Cenção Pereira da M. Filho	(34) 3313-6018/6023
UA	UA/Uberlândia	R. Geraldo Moreira e Silva, 2630 – Distrito Industrial	38.400-000	Uberlândia	MG	26.461.699/0121-97	22	Valério Humberto de Almeida	(34) 3213-2348/1644
UA	UA/Campos Altos	Av. Newton Ferreira de Paiva, 38 – Bairro N.S.Aparecida	38.970-000	Campos Altos	MG	26 461 699/0402-12	8	Sebastião Paulo Ferreira	(37) 3426-1676
UA	UA/Montes Claros	R. Francisco Peres de Souza, 381 – Bairro Vila Exposição	39.400-287	Montes Claros	MG	26.461.699/0403-01	8	Michell Ferreira Moraes	(32) 3223-4277/3222-2296
UA	UA/Perdões	Rodovia BR 381 - Fernão Dias, KM 665	37.260-000	Perdões	MG	26.461.699/0200-25	4	Renato Barbosa de Andrade	(35) 3864-7204
UA	UA/São Sebastião do Paraíso	Rua Delmira Andrade F. Westin, snº - Jardim Bernadete	37.950-000	São Sebastião do Paraíso	MG	26.461.699/0392-06	8	Herbert Mendes Ferreira	(35) 3531-6951
UA	UA/Varginha	Alameda do Café, 1000 – Jardim Andere	37.026-400	Varginha	MG	26.461.699/0398-00	8	Juscelino Dias Leal	(35) 3221-4648
CONAB	Sureg/MS	Av. Mato Grosso Nº 1022 - Centro	79.002-232	Campo Grande	MS	26.461.699/0137-54	26	Antônio Benedito Dota	(67) 3383-4566
UA	UA/Campo Grande	Avenida Principal 2, nº 20 - Núcleo Industrial	79.108-550	Campo Grande	MS	26.461.699/0128-63	8	Aguinaldo Moraes Dias	(67) 3391-1155
CONAB	Sureg/MT	R. Padre Jerônimo Botelho, 510 – Ed.	78.015-	Cuiabá	MT	26.461.699/0003-	26	Ovídio Costa	(65) 3616-

		Everest – Br. Dom Aquino	240			42		Miranda	3803
BOLSA	BCMMT	Rua Comandante Costa, 2191. Bairro Porto Cuiabá.	78.025-200	Cuiabá	MT	15.082.001/0001-08	4	Guilherme	(65) 3624-3431
BOLSA	BMCS	Rua dos Cajueiros, 1.832 – Centro	75.550-162	Sinop	MT	07.909.877/0001-49	4	Alex, Gustavo e Anacleto	(66) 3531-1798 / 99985-7480
UA	UA/Rondonópolis	BR-364, Km 217.	78.710-129	Rondonópolis	MT	26.461.699/0021-24	4	Humberto Clovis Kothe	(66) 3421-7017/3424-0333
UA	UA/Sorriso	Av.Idemar Riedi, 10.790. Bairro Industrial	78.890-000	Sorriso	MT	26.461.699/0008-57	8	Ricardo Alexandre Lourençoni Cardoso	(66) 3544-1247
CONAB	Sureg/PA	R. Joaquim Nabuco, nº 23 – Bairro Nazaré	66.055-300	Belém	PA	26.461.699/0078-60	12	Moacir da Cruz Rocha	(91) 3218-3622
UA	UA/Ananindeua	Estrada do Mocajutuba km 05 s/nº Distrito Industrial	67.030-180	Ananindeua	PA	26.461.699/0079-40	8	Cincinato Marcelino José de S. Clemente	(91) 3250-3008 / 98705-2521
CONAB	Sureg/PB	R. Cel. Estevão D'Ávila Lins, s/n – Cruz das Almas	58.085-010	João Pessoa	PB	26.461.699/0388-20	26	Gustavo Guimarães Lima	(83) 3215-8112 / 3215-8100
UA	UA/Campina Grande	Av. Assis Chateaubriand no. 4885	58.105-421	Campina Grande	PB	26.461.699/0416-18	8	Davi Azim Filho	(83) 3331-2739/4672
UA	UA/João Pessoa	R. Projetada Y2, 225 – Distrito Industrial	58.082-025	João Pessoa	PB	26.461.699/0038-72	8	Reinaldo Gomes de Oliveira	(83) 3233-3525/1702
UA	UA/Monteiro	Rua Antenor Navarro, s/nr - Centro	58.500-000	Monteiro	PB	26.461.699/0476-59	4	Gilberto de Lima Oliveira	(83) 3351-2828/2089
UA	UA/Patos	BR 230, Km 342. Fazenda Trapiá, 3312.	58.700-000	Patos	PB	26.461.699/0477-30	4	Manoel Nóbrega de Andrade	(83) 3421-1329/3423-0814
CONAB	Sureg/PE	Estrada do Barbalho, 960 – Iputinga	50.690-000	Recife	PE	26.461.699/0037-91	26	Roberto Pereira Lins	(81) 99692-2333 / 99645-6749
UA	UA/Arco Verde	Av. José Bonifácio, Nº 1056-São Cristovão	56.512-000	Arco Verde	PE	26.461.699/0414-56	8	Luiz Valença Correia	(87) 3821-0255/0742
CONAB	Sureg/PI	R. Honório de Paiva, 475-A/Sul – Piçarra	64.017-112	Teresina	PI	26.461.699/0386-68	22	Manuel Araújo da Rocha	(86) 3194-5439 / 98844-0239
UA	UA/Floriano	Rod. BR-343 – Bairro Meladão	50.690-000	Floriano	PI	26.461.699/0424-28	4	José Reinaldo Castro Jansen	(89) 3522-4460/3521-1404
UA	UA/Parnaíba	BR 343 - Km 13 - Bloco B - Bairro de Fatima	64.202-220	Parnaíba	PI	26.461.699/0410-22	8	Luís Glairton Aguiar Oliveira	(86) 3321-2152
UA	UA/Picos	Av. Senador Helvídio Nunes, S/N.	64.600-000	Picos	PI	26.461.699/0409-99	8	Francisco Gomes Sobrinho / Babbitom	(89) 3422-4340 / (87) 98819-1915
UA	UA/Teresina	Rua D Lotes 61/62 - Distrito Industrial snº - Parque Piauí	64.025-050	Teresina	PI	26.461.699/0207-00	8	Manoel Lopes da Paz	(86) 3227-1134
UA	UA/Dirceu	Rodovia BR 343 – S/N. Três Andares. (Pátio de Manobra CFN)	64.074-994	Teresina (RFFSA)	PI	26.461.699/0490-07	8	Admilson / José Inacio	(86) 3233-4033
CONAB	Sureg/PR	R. Mauá, nº 1116 – Alto da Glória	80.030-200	Curitiba	PR	26.461.699/0052-20	26	Erli de Pádua Ribeiro	(41) 3313-2713
BOLSA	BBM-PR	Rua Visconde do Rio Branco, 1.630 – CJ 1103 – 11º andar	80.420-210	Curitiba	PR	05.342.088-0003-05	4	Maria e Juliana	(41) 3320-7800/3320-7825
BOLSA	BCML	Av. Ayrton Senna da Silva, 300. Sala	86.050-	Londrina	PR	00.441.308/0001-	4	Benedito /	(43) 3324-

		907. Ed. Palhano Business Center.	460			72		Luiz Roberto Ferrari	4004 / 99941-2666 / 999911471
BOLSA	BCMM	Rua Izaura Gamba Vitorino, 939 – Sala 26. Parque industrial.	87.065-140	Maringá	PR	78.199.197/0001-27	4	Fernando	(44) 3218-1155 / 8806-1176
UA	UA/Cambé	R. Belo Horizonte, 2.726	86.181-020	Cambé	PR	26.461.699/0053-01	8	Agnelo de Souza	(43) 3254-3200
UA	UA/Ponta Grossa	BR 376, Km 510.	84.100-000	Ponta Grossa	PR	26.461.699/0054-92	12	Sérgio Roberto Piaskowski	(42) 3228-1145
UA	UA/Rolândia	Rua Tapajós, 761 - Jardim Monte Carlo	86.600-000	Rolândia	PR	26.461.699/0325-46	8	Mário Flor do Nascimento	(43) 3255-5339/3256-2951
CONAB	Sureg/RJ	R. da Alfândega, 91 – 11º, 12º e 14º andares	20.010-001	Rio de Janeiro	RJ	26.461.699/0095-60	12	Luís Roberto Pires Domingues	(21) 2509-2126
CONAB	Sureg/RN	Av. Jerônimo Câmara 1814 – Lagoa Nova	59.060-300	Natal	RN	26.461.699/0373-43	22	Luís Domingues	(84) 4006-7619/7604
UA	UA/Açu	Av. Senador João Câmara, S/N – Centro	56.650-000	Açu	RN	26.461.699/0436-61	8	José Onildo de Araújo	(84) 3331-2405
UA	UA/Caicó	Rua Dr. Ruy Martiz, 455 - Bairro Boa Passagem	59.300-970	Caicó	RN	26.461.699/0484-69	4	João dos Santos	(84) 3417-1861
UA	UA/Currais Novos	Av. Pres Getúlio Vargas, 3379	59.380-000	Currais Novos	RN	26.461.699/0464-15	4	João Maria de Oliveira	(84) 3431-1444
UA	UA/Mossoró	R. José Leite, 10 – Bairro Sto. Antônio	59.619-000	Mossoró	RN	26.461.699/0418-80	8	Kerginaldo da Costa	(84) 3321-3645
UA	UA/Natal-Caiapós	Av. dos Caiapós, nº 8200 - Cidade Satélite	59.067-400	Natal	RN	26.461.699/0465-04	8	Zozimara Silva Santos	(84) 3218-4020
UA	UA/Umarizal	Rua Serra dos Martins, 211	59.865-000	Umarizal	RN	26.461.699/0489-73	8	José Valdenício Ferreira da Silva	(84) 3397-2814
CONAB	Sureg/RO	Av. Farquar, nº 3305 – Bairro Pedrinhas	78.904-660	Porto Velho	RO	26.461.699/0383-15	12	Everaldo da Silva Santos	(69) 3216-8420
UA	UA/Cacoal	Av. Castelo Branco, 707. Bairro Incra	78.976-055	Cacoal	RO	26.461.699/0404-84	8	Martazalém Lopes Santana	(69) 3443-6504/3441-1248
CONAB	Sureg/RR	Av. Venezuela n.º 1120 Portão A-B.Mecejana	69.309-695	Boa Vista	RR	26.461.699/0474-97	10	Zélia Olanda Mar	(95) 3224-7599
UA	UA/Canoas	R. Santo Antônio, 465 – Mato Grande	92.320-210	Canoas	RS	26.461.699/0178-22	8	Nilson Cleber Delcanales Sehn	(51) 3472-3333/1044
CONAB	Sureg/RS	R. Quintino Bocaiúva, 57 – Bairro Floresta	90.440-051	Porto Alegre	RS	26.461.699/0088-31	26	Glauto Lisboa Melo Junior	(51) 3326-6400
BOLSA	BBM-RS	R. 7 de Setembro, 515 – 4º andar – Centro	90.010-190	Porto Alegre	RS	05.342.088.0007-39	4	Wilson e Marcelo	(51) 3216-3700/3838
BOLSA	BIMU	Cooperativa Agrícola de Uruguaiana Ltda - CAUL - BR 472, Km 570	97.500-630	Uruguaiana	RS	94.720.158/0001-80	4	Claudiomar Porciúncula Gomes	(55) 99976-1767
BOLSA	BMS	Rua Antônio dos Anjos, 830	96.020-700	Pelotas	RS	03.677.352/0001-74	4	Cátia	(53) 3284-7200
UA	UA/Porto Alegre	Av. Missões, 287 Pavilhões 1 e 2 - Bairro São Geraldo	90.030-000	Porto Alegre	RS	26.461.699/0407-27	8	James da Silva	(51) 3343-5299/3374-4819
CONAB	Sureg/SC	BR 101 – Km 205 – Barreiros	88.117-402	São José	SC	26.461.699/0270-38	26	Sione Lauro de Souza	(48) 3381-7270
UA	UA/Herval D'Oeste	Rua Dorival de Brito e Silva, S/Nº	89.610-000	Herval D'Oeste	SC	26.461.699/0049-25	8	Terezinha Lúcia Schiavini	(49) 3554-1491/0766

CONAB	Sureg/SE	Rua Senador Rollemberg, no. 217, SL 03 Pavimento Superior. Bairro São José.	49.015-120	Aracajú	SE	26.461.699/0493-50	10	Marcos	(79) 3211-1953
UA	UA/Itabaiana	Av. Walter Franco nº 382 - Centro	49.500-000	Itabaiana	SE	26.461.699/0062-00	8	Manoel Meneses de Jesus	(79) 3431-3022/3190
CONAB	Sureg/SP	Alameda Campinas, 433 - Térreo, 2º.3º. 4º. e 5º andares -Jardim Paulista	01.404-901	São Paulo	SP	26.461.699/0071-93	22	Alfredo Luiz Brienza Coli	(11) 3264-4800 R. 4848/4861
BOLSA	BBM-SP	Rua São Bento, 470 - 14º Andar – Centro – São Paulo/SP	01.010-001	São Paulo	SP	05.342.088/0008-10	4	Alex, Edson e Juliana	(11) 3293-0700
BOLSA	BCSP	Av. Senador Queiróz, 611 – 3º Andar – Santa Ifigênia	01.026-001	São Paulo	SP	61.053.286/0001-68	4	Reinaldo Rosanova e Claudete	(11) 3312-5777
BOLSA	CNB	Rua São Bento, 470 – 14º. Andar. Centro.	01.010-001	São Paulo	SP	33.802.844/0001-05	4	Alex Adriano	(11) 3293-0700 /0703
UA	UA/Bernardino de Campo	Rua Manoel Augusto Plantiel s/n	18.960-000	Bernardino de Campo	SP	26.461.699/0428-51	8	Valdinei de Oliveira	(14) 3346-2557
UA	UA/Garça	Av. Dr. Gastão Vidigal, 360 – Vila Salgueiro	17.400-000	Garça	SP	26.461.699/0396-30	8	Manoel Medeiros	(14) 3406-4077
CONAB	Sureg/TO	Quadra 601 Sul - Avenida Teotônio Segurado - Conjunto 01 - Lote 02	77016-330	Palmas	TO	26.461.699/0197-95	22	Vilmondes de Castro Macedo	(63) 3228-8401
UA	UA/Formoso do Araguaia	Estrada da Fazenda dos Ranchos 2, km 25	77.470-000	Formoso do Araguaia	TO	26.461.699/0324-65	4	Rogério Batista Silva	(63) 8405-6178

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Pregão Eletrônico – nº ____/2021

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº ____/_____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Unidade da CONAB _____ situada à _____, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Cidade-UF, / /2021.

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)

Visto:

Responsável pela CONAB**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - CADERNO DE MÉTRICAS**

Indicador:	Indicador 1 – Disponibilidade do Link
------------	---------------------------------------

Descrição:	A disponibilidade do link corresponde ao percentual de tempo, durante o período de um mês de operação, em que um link esteve em condições plenas e normais de funcionamento.
Finalidade:	Garantir o máximo de tempo de operação normal do link.
Fórmula de Cálculo:	Indicador 1 = $[(To - Ti) / To] * 100$ Onde: Indicador 1 = Disponibilidade do link, em percentual. To= Tempo de operação do link relativo a um mês inteiro, em minutos. Ti= Tempo de inoperância dos serviços do link, durante o período mensal de apuração, em minutos. O intervalo de medida ou <i>polling</i> para esse indicador deve ser de 5 (cinco) minutos.
Instrumento de Medição:	Sistema de gerência e monitoramento de rede da Contratada.
Acompanhamento:	Relatório de Níveis Mínimos de Serviço com acesso via Web e planilha editável em formato aberto .ods.
Periodicidade:	Mensal.
Aplicação do Indicador:	ITEM 1: - Link Composto; ITEM 2: - Link Composto;
Meta a cumprir:	Mínimo de 99,8% (noventa e nove vírgula oito por cento)
Ajuste de pagamento / Glosa do IMR:	Indicador 1 >= 99,8% - Pagamento integral, sem desconto. Indicador 1 < 99,8% - Pagamento parcial, com desconto de 10% (dez por cento) sobre valor unitário mensal do Link Composto (conforme coluna F do Anexo I – Links deste Termo de Referência) a cada 0,1% (zero vírgula um por cento) de inconformidade apurada, até o limite máximo de 1,0% (um por cento) de inconformidade total.
Relatórios de Níveis de Serviços:	Mensalmente, antes de encaminhar a nota fiscal/cobrança, a CONTRATADA, deverá apresentar um relatório ou torná-lo disponível no portal de gerência e monitoramento de rede, onde esteja apurado o indicador 1. A CONTRATADA deverá manter também registro dos eventos que, porventura, tenham provocado interrupções nos canais de comunicação, dentro do período do faturamento, que normalmente é de 30 (trinta) dias, de modo a justificar, perante a CONTRATANTE, a não consideração de tempos de inoperância causados por falta de energia elétrica, por ações/solicitações ou por manutenções programadas.
Observações:	A glosa desse indicador incide sempre sobre o valor unitário mensal do Link Composto (conforme coluna F do Anexo I – Links deste Termo de Referência), enquanto a multa incide sobre o valor mensal do contrato. Serão consideradas indisponibilidade do link: - a interrupção, a falta de conectividade, o mal funcionamento do link; - a indisponibilidade dos dados de gerência e monitoramento de rede; - a indisponibilidade do acesso Web, do serviço de suporte ou do serviço de proteção contra ataques do tipo DoS ou DDoS; - a indisponibilidade do link causada por ataques, quando aplicável; - qualquer outro problema que impossibilite o uso do link nas condições normais de operação, conforme definido neste termo de referência. Não serão consideradas as interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE, como falta de energia, nem os casos fortuitos ou de força maior, desde que comprovados por meio de análise de causa raiz em chamados ou <i>trouble tickets</i> junto ao serviço de gerência e monitoramento. Não serão considerada as interrupções programadas pela CONTRATADA desde que informadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos. As penalidades originadas deste indicador deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês imediatamente subsequente ou descontadas da garantia contratual ou, em último caso, cobradas judicialmente. A CONTRATADA quando ultrapassar os limites para as sanções dos indicadores definidos neste Caderno de Métricas, poderá caracterizar o descumprimento ou inexecução parcial do contrato, podendo ensejar na sua rescisão, sem prejuízo às demais sanções previstas.

Indicador:	Indicador 2 – Perda de Pacotes
Descrição:	A Perda de Pacotes representa a quantidade de pacotes perdidos fim a fim. É a medida, em percentual, tomando como referência o número total de pacotes que alcançaram o destino dentre o número total de pacotes transmitidos na origem.
Finalidade:	Garantir o mínimo de perda de pacotes na operação do link.
Fórmula de Cálculo:	Indicador 2 = $[(NPo - NPd)/NPo] x 100$ Onde: Indicador 2= Perda de Pacotes, em percentual. NPo= Número de pacotes enviados na origem. NPd= Número de pacotes recebidos no destino. A apuração da Perda de Pacotes deverá ser feita pela CONTRATADA sempre que solicitado pela CONTRATANTE, durante o tempo máximo de 15 (quinze) minutos e em intervalos mínimos de 1 (uma) hora. A apuração deverá ser feita por meio do envio de, no mínimo, 900 (novecentos) pacotes consecutivos de 32 (trinta e dois) octetos, a uma taxa máxima de 1 (um) pacote por segundo, com tempo de resposta máximo (<i>timeout</i>) de 2 (dois) segundos, entre origem e destino indicados e acordados entre as partes.

Instrumento de Medição:	Ferramenta própria ou software de teste de rede.
Acompanhamento:	Relatório de teste de rede, registrado no sistema de gerência e monitoramento de rede da CONTRATADA.
Periodicidade:	Sob demanda.
Aplicação do Indicador:	ITEM 1: - Link Composto; ITEM 2: - Link Composto;
Meta a cumprir:	Máxima de 2% (dois por cento) .
Ajuste de pagamento / Glosa do IMR:	Dia afetado = 0 – Pagamento integral, sem desconto. Dia afetado > 0 – Pagamento parcial, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário mensal do Link Composto (conforme coluna F do Anexo I – Links deste Termo de Referência) do Link afetado por dia, até o limite máximo de 10 (dez) dias de inconformidade total.
Relatórios de Níveis de Serviços:	Para fins de cálculos deste indicador, serão considerados como perda de pacotes: erros de interface, pacotes corrompidos pelo Link, erros de CRC e descartes injustificados por parte do roteador Mensalmente, antes de encaminhar a nota fiscal/cobrança, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório, ou torná-lo disponível no portal de gerência e monitoramento de rede, onde estejam apurados todas as medições do Indicador 2 solicitadas pela CONTRATANTE naquele mês.
Observações:	A medida desse indicador deve ser feita entre a interface LAN do CPE na origem e a Interface LAN do CPE no destino. No caso do link do tipo Internet dedicada, poderá ser medida entre a interface LAN do CPE da origem e a interface do primeiro PE na Internet da CONTRATADA. Cada medida deverá ser registrada no sistema de gerência e monitoramento de rede da Contratada, como chamado ou <i>trouble ticket</i> , devendo o resultado da medida do indicador 2 ser informado no encerramento do <i>ticket</i> ou no relatório de análise de causa raiz. Para cada ocorrência em que a CONTRATADA não execute a aferição, atrase ou não informe o resultado deste indicador dentro do prazo de reparo/restabelecimento do enlace, a CONTRATANTE considerará 1 (um) dia afetado para fins de IMR e sanções deste indicador. A CONTRATADA deverá permitir a auditoria das medições por parte da CONTRATANTE, que poderá, através do seu acesso de leitura aos roteadores CPEs, executar teste semelhante a fim de validar os resultados apresentados. As penalidades originadas deste indicador deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês imediatamente subsequente ou descontadas da garantia contratual ou, em último caso, cobradas judicialmente. As penalidades originadas deste indicador deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês imediatamente subsequente ou descontadas da garantia contratual ou, em último caso, cobradas judicialmente. A CONTRATADA quando ultrapassar os limites para as sanções dos indicadores definidos neste Caderno de Métricas, poderá caracterizar o descumprimento ou inexecução parcial do contrato, podendo ensejar na sua rescisão, sem prejuízo às demais sanções previstas.

Indicador:	Indicador 3 – Latência (Retardo do Link)
Descrição:	A latência ou retardo do link é a medida do tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote na origem até a recepção do último bit do mesmo pacote no destino, em apenas um dos sentidos da transmissão.
Finalidade:	Garantir a menor latência possível na operação normal do link.
Fórmula de Cálculo:	Cada medida de latência instantânea deverá ser realizada através do envio de uma série de 5 (cinco) pacotes ICMP de 32 octetos, por vez. A cada hora, serão medidas 12 latências instantâneas, calculadas com base na média das 5 probes da latência instantânea. O indicador 3 refletirá a média dessas 12 medições, por hora. O valor da latência ou retardo do enlace a ser considerado neste indicador, será a média dos valores de latência instantâneos por hora e observando as fórmulas abaixo: Indicador 3 = (Li0+Li5+Li10+Li15+Li20+Li25+Li30+Li35+Li40+Li45+Li50+Li55)/12 Lix= [(Tr1/2)+(Tr2/2)+(Tr3/2)+(Tr4/2)+(Tr5/2)]/5 Onde: Indicador 3 = Latência ou Retardo do Enlace. Lix = Latência instantânea medida no minuto x de cada hora. x = Minuto de medição por hora, para o intervalo de medida de 5 (cinco) minutos. Trn = Tempo de Resposta n, com n variando de 1 a 5. O tempo de resposta limite ou <i>timeout</i> será de 2 (dois) segundos. Assim, caso ocorra <i>timeout</i> em alguma medida, seu Tr será computado no valor de 2000 ms (dois mil milissegundos).
Instrumento de Medição:	Sistema de gerência e monitoramento de rede da Contratada.
Acompanhamento:	Relatório de Níveis Mínimos de Serviço com acesso via Web e planilha editável em formato aberto .ods.
Periodicidade:	Diária.
Aplicação do	ITEM 1:

Indicador:	- Link Composto; ITEM 2: - Link Composto;
Meta a cumprir:	Máximo de 150 ms (cento e cinquenta milissegundos) .
Ajuste de pagamento / Glosa do IMR:	Dia afetado = 0 – Pagamento integral, sem desconto. Dia afetado > 0 – Pagamento parcial, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário mensal do Link Composto (conforme coluna F do Anexo I – Links deste Termo de Referência)do Link afetado por dia, até o limite máximo de 10 (dez) dias de inconformidade total.
Relatórios de Níveis de Serviços:	Mensalmente, antes de encaminhar a nota fiscal/cobrança, a CONTRATADA, deverá apresentar um relatório ou torná-lo disponível no portal de gerência e monitoramento de rede, onde esteja apurado o indicador 3. A CONTRATADA deverá manter também registro dos eventos que, porventura, tenham provocado interrupções nos canais de comunicação, dentro do período do faturamento, que normalmente é de 30 (trinta) dias, de modo a justificar, perante a CONTRATANTE, a não consideração de tempos de inoperância causados por falta de energia elétrica, por ações/solicitações ou por manutenções programadas.
Observações:	A medida desse indicador deve ser feita entre a interface LAN do CPE na origem e a Interface LAN do CPE no destino. No caso do link do tipo Internet dedicada, poderá ser medida entre a interface LAN do CPE da origem e a interface do primeiro PE na Internet da CONTRATADA. Não serão consideradas as interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE, como falta de energia, nem os casos fortuitos ou de força maior, desde que comprovados por meio de análise de causa raiz em chamados ou <i>trouble tickets</i> junto ao serviço de gerência e monitoramento. As penalidades originadas deste indicador deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês imediatamente subsequente ou descontadas da garantia contratual ou, em último caso, cobradas judicialmente. A CONTRATADA quando ultrapassar os limites para as sanções dos indicadores definidos neste Caderno de Métricas, poderá caracterizar o descumprimento ou inexecução parcial do contrato, podendo ensejar na sua rescisão, sem prejuízo às demais sanções previstas.

Indicador:	Indicador 4 – Taxa de Erro de Bit
Descrição:	A Taxa de Erros de <i>bit</i> é a relação entre a quantidade de <i>bits</i> corretamente transmitidos para a quantidade de <i>bits</i> transmitidos com erro, em um canal de comunicação.
Finalidade:	Garantir a menor Taxa de Erros de <i>bit</i> possível na operação normal do Link.
Fórmula de Cálculo:	Indicador 4 = (Berr / Btot) Onde: Indicador 4 = Taxa de Erros de Bit. Berr = Número de bits enviados com erro no período de apuração. Btot = Número total de bits enviados no período de apuração. O intervalo de medida ou <i>polling</i> para este indicador deve ser de 5 (cinco) minutos.
Instrumento de Medição:	Sistema de gerência e monitoramento de rede da Contratada.
Acompanhamento:	Relatório de Níveis Mínimos de Serviço com acesso via Web e planilha editável em formato aberto .ods.
Periodicidade:	Diária.
Aplicação do Indicador:	ITEM 1: - Link Composto; ITEM 2: - Link Composto;
Meta a cumprir:	Máximo de 10⁻⁶ (dez elevado a sexta potência negativa)
Ajuste de pagamento / Glosa do IMR:	Dia afetado = 0 – Pagamento integral, sem desconto. Dia afetado > 0 – Pagamento parcial, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário mensal do Link Composto (conforme coluna F do Anexo I – Links deste Termo de Referência)do Link afetado por dia, até o limite máximo de 10 (dez) dias de inconformidade total.
Relatórios de Níveis de Serviços:	Mensalmente, antes de encaminhar a nota fiscal/cobrança, a CONTRATADA, deverá apresentar um relatório ou torná-lo disponível no portal de gerência e monitoramento de rede, onde esteja apurado o indicador 4. A CONTRATADA deverá manter também registro dos eventos que, porventura, tenham provocado interrupções nos canais de comunicação, dentro do período do faturamento, que normalmente é de 30 (trinta) dias, de modo a justificar, perante a CONTRATANTE, a não consideração de tempos de inoperância causados por falta de energia elétrica, por ações/solicitações ou por manutenções programadas.
Observações:	Não serão consideradas as interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE, como falta de energia, nem os casos fortuitos ou de força maior, desde que comprovados por meio de análise de causa raiz em chamados ou <i>trouble tickets</i> junto ao serviço de gerência e monitoramento. As penalidades originadas deste indicador deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês imediatamente subsequente ou descontadas da garantia contratual ou, em último caso, cobradas judicialmente.

A CONTRATADA quando ultrapassar os limites para as sanções dos indicadores definidos neste Caderno de Métricas, poderá caracterizar o descumprimento ou inexecução parcial do contrato, podendo ensejar na sua rescisão, sem prejuízo às demais sanções previstas.

Indicador:	Indicador 5 – Prazo de Implantação de Link Novo (novo ou mudança de endereço)
Descrição:	É o tempo, medido em dias, decorrente entre a solicitação de implantação do de link novo ou solicitação de mudança de endereço do link, e a efetiva disponibilização do serviço pela CONTRATADA.
Finalidade:	Garantir menor prazo de implantação de link novo ou de mudança de endereço.
Fórmula de Cálculo:	Indicador 5= (Da - Ds) Onde: Indicador 5= Prazo de implantação do serviço (novo ou mudança de endereço) Da= Data de atendimento pela CONTRATADA, com aceite da CONTRATANTE. Ds= Data de solicitação pela CONTRATANTE.
Instrumento de Medição:	Sistema de gerência e monitoramento de rede da Contratada.
Acompanhamento:	Relatório de Níveis Mínimos de Serviço com acesso via Web e planilha editável em formato aberto .ods.
Periodicidade:	Mensal.
Aplicação do Indicador:	ITEM 1: - Link Composto; ITEM 2: - Link Composto;
Meta a cumprir:	Máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
Ajuste de pagamento / Glosa do IMR:	Dia afetado = 0 – Pagamento integral, sem desconto. Dia afetado > 0 – Pagamento parcial, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário mensal do Link Composto (conforme coluna F do Anexo I – Links deste Termo de Referência) do Link afetado por dia, até o limite máximo de 10 (dez) dias de inconformidade total.
Relatórios de Níveis de Serviços:	Mensalmente, antes de encaminhar a nota fiscal/cobrança, a CONTRATADA, deverá apresentar um relatório ou torná-lo disponível no portal de gerência e monitoramento de rede, onde esteja apurado o indicador 5. A CONTRATADA deverá manter também registro dos eventos que, porventura, tenham provocado atraso na implantação ou mudança de endereço do serviço, dentro do período do faturamento, que normalmente é de 30 (trinta) dias, de modo a justificar, perante a CONTRATANTE, o não cumprimento do prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
Observações:	Para solicitações de link novo, fica definido que a CONTRATADA somente fará jus ao pagamento na data da efetiva disponibilização do serviço pela CONTRATADA, mediante aceite da CONTRATANTE. Neste indicador não serão considerados atrasos de responsabilidade da CONTRATANTE, nem os casos fortuitos ou de força maior, desde que comprovados por meio de análise de causa raiz nas solicitações ou chamados desse tipo junto ao serviço de gerência e monitoramento. As penalidades originadas deste indicador deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês imediatamente subsequente ou descontadas da garantia contratual ou, em último caso, cobradas judicialmente. A CONTRATADA quando ultrapassar os limites para as sanções dos indicadores definidos neste Caderno de Métricas, poderá caracterizar o descumprimento ou inexecução parcial do contrato, podendo ensejar na sua rescisão, sem prejuízo às demais sanções previstas.

Indicador:	Indicador 6 – Prazo de alteração do Link (upgrade ou downgrade de banda)
Descrição:	É o tempo, medido em dias, decorrente entre a solicitação de alteração de banda do link e a efetiva disponibilização do serviço em banda nova pela CONTRATADA.
Finalidade:	Garantir menor prazo de alteração de banda do link.
Fórmula de Cálculo:	Indicador 6= (Da - Ds) Onde: Indicador 6= Prazo de alteração do serviço (upgrade ou downgrade de banda) Da= Data de atendimento pela CONTRATADA, com aceite da CONTRATANTE. Ds= Data de solicitação pela CONTRATANTE.
Instrumento de Medição:	Sistema de gerência e monitoramento de rede da Contratada.
Acompanhamento:	Relatório de Níveis Mínimos de Serviço com acesso via Web e planilha editável em formato aberto .ods.
Periodicidade:	Mensal.
Aplicação do	ITEM 1:

Indicador:	- Link Composto; ITEM 2: - Link Composto;
Meta a cumprir:	Máximo de 15 (quinze) dias corridos.
Ajuste de pagamento / Glosa do IMR:	Dia afetado = 0 – Pagamento integral, sem desconto. Dia afetado > 0 – Pagamento parcial, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário mensal do Link Composto (conforme coluna F do Anexo I – Links deste Termo de Referência)do Link afetado por dia, até o limite máximo de 10 (dez) dias de inconformidade total.
Relatórios de Níveis de Serviços:	Mensalmente, antes de encaminhar a nota fiscal/cobrança, a CONTRATADA, deverá apresentar um relatório ou torná-lo disponível no portal de gerência e monitoramento de rede, onde esteja apurado o indicador 6. A CONTRATADA deverá manter também registro dos eventos que, porventura, tenham provocado atraso na alteração do serviço, dentro do período do faturamento, que normalmente é de 30 (trinta) dias, de modo a justificar, perante a CONTRATANTE, o não cumprimento do prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
Observações:	Neste indicador não serão considerados atrasos de responsabilidade da CONTRATANTE, nem os casos fortuitos ou de força maior, desde que comprovados por meio de análise de causa raiz nas solicitações ou chamados desse tipo junto ao serviço de gerência e monitoramento. As penalidades originadas deste indicador deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês imediatamente subsequente ou descontadas da garantia contratual ou, em último caso, cobradas judicialmente. A CONTRATADA quando ultrapassar os limites para as sanções dos indicadores definidos neste Caderno de Métricas, poderá caracterizar o descumprimento ou inexecução parcial do contrato, podendo ensejar na sua rescisão, sem prejuízo às demais sanções previstas.

Indicador:	Indicador 7 – Prazo de desativação do Link
Descrição:	É o tempo, medido em dias, decorrente entre a solicitação de desativação do link e a sua efetiva desativação pela CONTRATADA.
Finalidade:	Garantir menor prazo de desativação do link.
Fórmula de Cálculo:	Indicador 7= (Da - Ds) Onde: Indicador 7= Prazo de desativação do Link. Da= Data de atendimento pela CONTRATADA, com aceite da CONTRATANTE. Ds= Data de solicitação pela CONTRATANTE.
Instrumento de Medição:	Sistema de gerência e monitoramento de rede da Contratada.
Acompanhamento:	Relatório de Níveis Mínimos de Serviço com acesso via Web e planilha editável em formato aberto .ods.
Periodicidade:	Mensal.
Aplicação do Indicador:	ITEM 1: - Link Composto; ITEM 2: - Link Composto;
Meta a cumprir:	Máximo de 1 (um) dia corrido para desativação do Link. Máximo de 15 (quinze) dias para remoção de infraestrutura/equipamentos.
Ajuste de pagamento / Glosa do IMR:	Dia afetado = 0 – Pagamento integral, sem desconto. Dia afetado > 0 – Pagamento parcial, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário mensal do Link Composto (conforme coluna F do Anexo I – Links deste Termo de Referência)do Link afetado por dia, até o limite máximo de 10 (dez) dias de inconformidade total. A CONTRATADA fará jus ao pagamento do link <i>pro-rata die</i> somente até o dia da solicitação de desativação do Link.
Relatórios de Níveis de Serviços:	Mensalmente, antes de encaminhar a nota fiscal/cobrança, a CONTRATADA, deverá apresentar um relatório ou torná-lo disponível no portal de gerência e monitoramento de rede, onde esteja apurado o indicador 7. A CONTRATADA deverá manter também registro dos eventos que, porventura, tenham provocado atraso na desativação do serviço, dentro do período do faturamento, que normalmente é de 30 (trinta) dias, de modo a justificar, perante a CONTRATANTE, o não cumprimento do prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
Observações:	Neste indicador não serão considerados atrasos de responsabilidade da CONTRATANTE, nem os casos fortuitos ou de força maior, desde que comprovados por meio de análise de causa raiz nas solicitações ou chamados desse tipo junto ao serviço de gerência e monitoramento. As penalidades originadas deste indicador deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês imediatamente subsequente ou descontadas da garantia contratual ou, em último caso, cobradas judicialmente. A CONTRATADA quando ultrapassar os limites para as sanções dos indicadores definidos neste Caderno de Métricas, poderá caracterizar o descumprimento ou inexecução parcial do contrato, podendo ensejar na sua rescisão, sem prejuízo às demais sanções previstas.

Indicador:	Indicador 8 – Prazo de reparo/restabelecimento do Link
Descrição:	É o tempo, medido em horas, decorrente entre a inoperância, falha ou indisponibilidade do link e o seu reparo e/ou restabelecimento.
Finalidade:	Garantir menor prazo de inoperância, falha ou indisponibilidade do link.
Fórmula de Cálculo:	Indicador 8 = (HDe - HDa) Onde: Indicador 8 = Prazo de reparo/restabelecimento do link. HDe = Hora/Data de encerramento do atendimento de inoperância, falha ou indisponibilidade do link pela CONTRATADA, com aceite da CONTRATANTE. HDa = Hora/Data de abertura de solicitação por inoperância, falha ou indisponibilidade do link feita pela proatividade da CONTRATADA ou pela CONTRATANTE.
Instrumento de Medição:	Sistema de gerência e monitoramento de rede da Contratada.
Acompanhamento:	Relatório de Níveis Mínimos de Serviço com acesso via Web e planilha editável em formato aberto .ods.
Periodicidade:	Mensal.
Aplicação do Indicador:	ITEM 1: - Link Composto; -- Link Tipo 1 – Principal (MPLS); -- Link Tipo 2 – Alternativo (INTERNET DEDICADA). ITEM 2: - Link Composto; -- Link Tipo 2 – Alternativo (INTERNET DEDICADA).
Meta a cumprir:	- Para Link Composto do ITEM 1 e ITEM 2: Máximo de 1 (uma) hora - Para Link Tipo 1 – Principal (MPLS) ou Link Tipo 2 – Alternativo (INTERNET DEDICADA) do ITEM 1: Máximo de 4 (quatro) horas
Ajuste de pagamento / Glosa do IMR:	Hora afetada = 0,0 – Pagamento integral, sem desconto. Hora afetada > 0,0 – Pagamento parcial, com desconto de 10% (dez por cento) por hora ou fração de hora sobre o valor unitário mensal do Link Composto (conforme coluna F do Anexo I – Links deste Termo de Referência) do Link afetado, até o limite máximo de 5 (cinco) horas de inconformidade.
Relatórios de Níveis de Serviços:	Mensalmente, antes de encaminhar a nota fiscal/cobrança, a CONTRATADA, deverá apresentar um relatório ou torná-lo disponível no portal de gerência e monitoramento de rede, onde esteja apurado o indicador 8. A CONTRATADA deverá manter também registro dos eventos que, porventura, tenham provocado atraso no prazo de reparo/restabelecimento do serviço, dentro do período do faturamento, que normalmente é de 30 (trinta) dias, de modo a justificar, perante a CONTRATANTE, o não cumprimento do prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
Observações:	A glosa desse indicador incide sempre sobre o valor unitário mensal do Link Composto (conforme coluna F do Anexo I – Links deste Termo de Referência) do link afetado. No caso de atraso no reparo/restabelecimento do Link Composto do Item 1 causado por problemas nos dois links que o compõe, a glosa total do indicador deverá ser a soma das glosas dos atrasos no reparo/restabelecimento do link composto e de cada link de cada abordagem individualmente calculados sobre o valor unitário mensal do Link Composto (conforme coluna F do Anexo I – Links deste Termo de Referência) com base nos seus respectivos prazos. Neste indicador não serão considerados atrasos de responsabilidade da CONTRATANTE, nem os casos fortuitos ou de força maior, desde que comprovados por meio de análise de causa raiz nas solicitações ou chamados desse tipo junto ao serviço de gerência e monitoramento. As penalidades originadas deste indicador deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês imediatamente subsequente ou descontadas da garantia contratual ou, em último caso, cobradas judicialmente. A CONTRATADA quando ultrapassar os limites para as sanções dos indicadores definidos neste Caderno de Métricas, poderá caracterizar o descumprimento ou inexecução parcial do contrato, podendo ensejar na sua rescisão, sem prejuízo às demais sanções previstas. A CONTRATADA quando ultrapassar os limites para as sanções dos indicadores definidos neste Caderno de Métricas, poderá caracterizar o descumprimento ou inexecução parcial do contrato, podendo ensejar na sua rescisão, sem prejuízo às demais sanções previstas.

Indicador:	Indicador 9 – Prazo de atendimento de proteção contra ataques
Descrição:	É o tempo, medido em horas, decorrente entre a abertura de um atendimento para o serviço de proteção contra ataques e o seu encerramento, com aceite da CONTRATANTE. Entende-se por atendimento de proteção contra ataques: a implementação de filtros, controles, desvios ou bloqueios, caso se detecte ataques que impeçam o perfeito funcionamento do Link.
Finalidade:	Garantir menor prazo de atendimento de proteção contra ataques do link.
Fórmula	Indicador 9 = (HDe - HDa)

de Cálculo:	Onde: Indicador 9 = Prazo de atendimento de proteção contra ataques. HDe = Hora/Data de encerramento do atendimento pela CONTRATADA, com aceite da CONTRATANTE. HDa = Hora/Data de abertura de solicitação feita pela proatividade da CONTRATADA ou pela CONTRATANTE.
Instrumento de Medição:	Sistema de gerência e monitoramento de rede da Contratada.
Acompanhamento:	Relatório de Níveis Mínimos de Serviço com acesso via Web e planilha editável em formato aberto .ods.
Periodicidade:	Mensal.
Aplicação do Indicador:	ITEM 1: -- Link Tipo 2 – Alternativo (INTERNET DEDICADA), apenas do Subitem 12. ITEM 2: - Link Composto ou Link Tipo 2 – Alternativo (INTERNET DEDICADA).
Meta a cumprir:	Máximo de 1 (uma) hora .
Ajuste de pagamento / Glosa do IMR:	Hora afetada = 0,0 – Pagamento integral, sem desconto. Hora afetada > 0,0 – Pagamento parcial, com desconto de 10% (dez por cento) por hora ou fração de hora sobre o valor unitário mensal do Link Composto (conforme coluna F do Anexo I – Links deste Termo de Referência) do Link afetado, até o limite máximo de 5 (cinco) horas de inconformidade.
Relatórios de Níveis de Serviços:	Mensalmente, antes de encaminhar a nota fiscal/cobrança, a CONTRATADA, deverá apresentar um relatório ou torná-lo disponível no portal de gerência e monitoramento de rede, onde esteja apurado o indicador 9. A CONTRATADA deverá manter também registro dos eventos que, porventura, tenham provocado atraso no prazo do serviço, dentro do período do faturamento, que normalmente é de 30 (trinta) dias, de modo a justificar, perante a CONTRATANTE, o não cumprimento do prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
Observações:	Neste indicador não serão considerados atrasos de responsabilidade da CONTRATANTE, nem os casos fortuitos ou de força maior, desde que comprovados por meio de análise de causa raiz nas solicitações ou chamados desse tipo junto ao serviço de gerência e monitoramento. As penalidades originadas deste indicador deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês imediatamente subsequente ou descontadas da garantia contratual ou, em último caso, cobradas judicialmente. A CONTRATADA quando ultrapassar os limites para as sanções dos indicadores definidos neste Caderno de Métricas, poderá caracterizar o descumprimento ou inexecução parcial do contrato, podendo ensejar na sua rescisão, sem prejuízo às demais sanções previstas.

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Contratação de solução de comunicação de dados composta por SD-WAN (Software-defined Networking in a Wide Area Network) capaz de prover a interconexão da Matriz da CONAB, suas superintendências regionais, suas unidades armazenadoras e as bolsas de mercadoria, entre si e com a Internet, em âmbito nacional, e acesso redundante à Internet, na Matriz, para atendimento das necessidades atuais e futuras.

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
Planejamento	Especificações e quantitativos inadequados ou insuficientes	Imprecisão de dados; Erro de definição ou material; Inexperiência na tecnologia SD-WAN.	Especificações deficitárias; Quantitativos supra ou superestimados.	2	3	6	Revisão do Estudo Técnico Preliminar e da Nota de Demanda pela equipe de PC	Contratante
Planejamento	Fracasso na obtenção de preços de referência na estimativa de preços / Obtenção de preços superestimados	Poucos fornecedores em âmbito nacional com a capilaridade compatível; Dificuldade na obtenção de preços de referência no painel de preços do governo; Poucas contratações no modelo de SD-WAN na APF.	Estimativa de preços precária/deficitária	3	4	12	Estimativa de preços utilizando de recurso de aproximação de banda; Baseada em custo por Mbps; Busca de preços de contratos da APF similares	Contratante
Planejamento	Falha/inadequação na	Especificação imprecisa ou	Paralisação do	3	2	6	Revisão do TR	Contratante

	elaboração do Termo de Referência, no detalhamento e/ou nas especificações do objeto	incorreta; erro de definição ou material; Complexidade da contratação	processo até solução				pela equipe de PC	
Planejamento	Atraso ou perda de prazo	Atrasos no processo de PC; Dificuldade na obtenção da estimativa de preços; Mudanças de escopo da solução durante o PC; Complexidade da contratação; Prazo grande necessário para implantação do objeto	Atraso no processo licitatório	4	3	12	Priorização da contratação	Contratante
Seleção de Fornecedores	Impugnações ou mandatos de segurança	Cláusulas ou condições que inibem a concorrência; Especificações imprecisas ou incorretas	Paralisação do processo	2	3	6	Revisão das cláusulas e condições do edital	Contratante
Seleção de Fornecedores	Falta de propostas para compor processo licitatório	Ausência de interesse de fornecedores	Paralisação e/ou atraso no processo	3	2	6	Reenvio de solicitações de propostas; pesquisa no portal de compras e painel de preços do governo federal	Contratante
Seleção de Fornecedores	Licitação deserta ou lote/item deserto	Falta de fornecedor interessado na contratação ou em um lote/item da contratação	Paralisação do processo	2	3	6	Revisão do Termo de Referência ou contratação direta	Contratante
Seleção de Fornecedores	Licitação fracassada	Inabilitação ou desclassificação das propostas	Paralisação do processo	2	3	6	Revisar critérios de habilitação; alteração de prazo para habilitação	Contratante
Gestão do Contrato	Falha ou defeito na entrega do objeto	Entrega de objeto abaixo das especificações e condições do TR	Precariedade na execução dos serviços previstos	2	3	6	CONTRATADA deverá corrigir a entrega do objeto / CONTRATANTE recusa o objeto e solicita ajustes conforme TR	Contratada/Contratante
Gestão do Contrato	Serviços de baixa qualidade	Fornecedor sem qualificação para o serviço	Baixa qualidade nos serviços de comunicação de dados	3	2	6	Estabelecer Níveis Mínimos de Serviço compatíveis com a necessidade da Companhia	Contratante
Gestão do Contrato	Falha no atendimento a localidade	Falta de capilaridade do fornecedor; limitação técnica; limitação econômica	Localidade não atendida	1	4	4	Contratação alternativa; VPN	Contratante
Gestão do Contrato	Contratação de serviços com banda abaixo da necessidade	Falha na estimativa; falha na previsão de crescimento da demanda por banda	Limitação nos serviços de comunicação de dados	3	2	6	Aditivação do contratual para ajuste	Contratante
Gestão do Contrato	Falha ou Atraso na execução de serviços	Falha na determinação dos prazos de entrega dos serviços / Atraso na implantação dos serviços	Execução dos serviços fora dos prazos estabelecidos	3	2	6	Sanções, ajuste de pagamento e multas	Contratante
Gestão do Contrato	Faturamento incorreto ou indevido	Falha no faturamento	Ônus ao erário	4	3	12	Ajuste e aplicação de sanções contratuais	Contratada/Contratante
Gestão do	Desvantagem	Tendência de redução dos preços	Preços acima dos	3	3	9	Aditivação	Contratante

Contrato	econômica do contrato	dos serviços ao longo da execução do contrato	praticados pelo mercado; ônus ao erário				contratual / nova contratação.	
----------	-----------------------	---	---	--	--	--	--------------------------------	--

1 Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

2 O evento de risco é incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

ORIGINAL ASSINADO

Gerência de Riscos Corporativos

Matriz de Riscos elaborada e autorizada por:

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA - VALORES DE REFERÊNCIA

(A) ITEM	(B) Subitem	(C) UF	(D) Quantidade	(E) Banda em Mbps Link Composto (H) + (J)	(F) Valor Unitário Mensal em R\$ Link Composto (H) + (I) + (J) (MÍNIMO)	(G) Subtotal Mensal em R\$ Link Composto (D) * (F) (MÍNIMO)	(H) Valor Unitário Mensal em R\$ Link Tipo 1	(I) Valor Unitário Mensal em R\$ Link Tipo 2	(J) Valor Unitário Mensal em R\$ Aluguel Equipamento
1	1	AC	1	12	R\$ 3.165,00	R\$ 3.165,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.115,00	R\$ 760,00
	2	AL	1	12	R\$ 3.165,00	R\$ 3.165,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.115,00	R\$ 760,00
	3	AL	2	8	R\$ 3.165,00	R\$ 6.330,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.115,00	R\$ 760,00
	4	AM	1	12	R\$ 3.165,00	R\$ 3.165,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.115,00	R\$ 760,00
	5	AP	1	12	R\$ 3.165,00	R\$ 3.165,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.115,00	R\$ 760,00
	6	BA	1	22	R\$ 3.674,00	R\$ 3.674,00	R\$ 1.480,00	R\$ 1.434,00	R\$ 760,00
	7	BA	2	8	R\$ 3.165,00	R\$ 6.330,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.115,00	R\$ 760,00
	8	BA	1	4	R\$ 2.618,48	R\$ 2.618,48	R\$ 973,50	R\$ 670,60	R\$ 974,38
	9	CE	1	26	R\$ 4.205,00	R\$ 4.205,00	R\$ 1.685,00	R\$ 1.540,00	R\$ 980,00

10	CE	7	8	R\$ 3.165,00	R\$ 22.155,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.115,00	R\$ 760,00
11	CE	1	4	R\$ 2.618,48	R\$ 2.618,48	R\$ 973,50	R\$ 670,60	R\$ 974,38
12	DF	1	748	R\$ 29.721,48	R\$ 29.721,48	R\$ 19.498,50	R\$ 5.738,60	R\$ 4.484,38
13	DF	1	46	R\$ 4.205,00	R\$ 4.205,00	R\$ 1.685,00	R\$ 1.540,00	R\$ 980,00
14	DF	1	22	R\$ 3.674,00	R\$ 3.674,00	R\$ 1.480,00	R\$ 1.434,00	R\$ 760,00
15	DF	2	4	R\$ 2.618,48	R\$ 5.236,96	R\$ 973,50	R\$ 670,60	R\$ 974,38
16	ES	1	22	R\$ 3.674,00	R\$ 3.674,00	R\$ 1.480,00	R\$ 1.434,00	R\$ 760,00
17	ES	3	8	R\$ 3.165,00	R\$ 9.495,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.115,00	R\$ 760,00
18	GO	1	26	R\$ 4.205,00	R\$ 4.205,00	R\$ 1.685,00	R\$ 1.540,00	R\$ 980,00
19	GO	3	8	R\$ 3.165,00	R\$ 9.495,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.115,00	R\$ 760,00
20	MA	1	22	R\$ 3.674,00	R\$ 3.674,00	R\$ 1.480,00	R\$ 1.434,00	R\$ 760,00
21	MA	2	8	R\$ 3.165,00	R\$ 6.330,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.115,00	R\$ 760,00
22	MG	1	34	R\$ 4.205,00	R\$ 4.205,00	R\$ 1.685,00	R\$ 1.540,00	R\$ 980,00
23	MG	1	22	R\$ 3.674,00	R\$ 3.674,00	R\$ 1.480,00	R\$ 1.434,00	R\$ 760,00
24	MG	5	8	R\$ 3.165,00	R\$ 15.825,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.115,00	R\$ 760,00
25	MG	1	4	R\$ 2.618,48	R\$ 2.618,48	R\$ 973,50	R\$ 670,60	R\$ 974,38
26	MG	1	4	R\$ 2.618,48	R\$ 2.618,48	R\$ 973,50	R\$ 670,60	R\$ 974,38
27	MS	1	26	R\$ 4.205,00	R\$ 4.205,00	R\$ 1.685,00	R\$ 1.540,00	R\$ 980,00
28	MS	1	8	R\$ 3.165,00	R\$ 3.165,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.115,00	R\$ 760,00
29	MT	1	26	R\$ 4.205,00	R\$ 4.205,00	R\$ 1.685,00	R\$ 1.540,00	R\$ 980,00
30	MT	1	8	R\$ 3.165,00	R\$ 3.165,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.115,00	R\$ 760,00
31	MT	1	4	R\$ 2.618,48	R\$ 2.618,48	R\$ 973,50	R\$ 670,60	R\$ 974,38
32	MT	2	4	R\$ 2.618,48	R\$ 5.236,96	R\$ 973,50	R\$ 670,60	R\$ 974,38
33	PA	1	12	R\$ 3.165,00	R\$ 3.165,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.115,00	R\$ 760,00
34	PA	1	8	R\$ 3.165,00	R\$ 3.165,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.115,00	R\$ 760,00
35	PB	1	26	R\$ 4.205,00	R\$ 4.205,00	R\$ 1.685,00	R\$ 1.540,00	R\$ 980,00
36	PB	2	8	R\$ 3.165,00	R\$ 6.330,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.115,00	R\$ 760,00
37	PB	2	4	R\$ 2.618,48	R\$ 5.236,96	R\$ 973,50	R\$ 670,60	R\$ 974,38
38	PE	1	26	R\$ 4.205,00	R\$ 4.205,00	R\$ 1.685,00	R\$ 1.540,00	R\$ 980,00
39	PE	1	8	R\$ 3.165,00	R\$ 3.165,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.115,00	R\$ 760,00
40	PI	1	22	R\$ 3.674,00	R\$ 3.674,00	R\$ 1.480,00	R\$ 1.434,00	R\$ 760,00
41	PI	4	8	R\$ 3.165,00	R\$ 12.660,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.115,00	R\$ 760,00
42	PI	1	4	R\$ 2.618,48	R\$ 2.618,48	R\$ 973,50	R\$ 670,60	R\$ 974,38
43	PR	1	26	R\$ 4.205,00	R\$ 4.205,00	R\$ 1.685,00	R\$ 1.540,00	R\$ 980,00
44	PR	1	12	R\$ 3.165,00	R\$ 3.165,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.115,00	R\$ 760,00
45	PR	2	8	R\$ 3.165,00	R\$ 6.330,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.115,00	R\$ 760,00
46	PR	3	4	R\$ 2.618,48	R\$ 7.855,44	R\$ 973,50	R\$ 670,60	R\$ 974,38
47	RJ	1	12	R\$ 3.165,00	R\$ 3.165,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.115,00	R\$ 760,00
48	RN	1	22	R\$ 3.674,00	R\$ 3.674,00	R\$ 1.480,00	R\$ 1.434,00	R\$ 760,00
49	RN	4	8	R\$ 3.165,00	R\$ 12.660,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.115,00	R\$ 760,00
50	RN	2	4	R\$ 2.618,48	R\$ 5.236,96	R\$ 973,50	R\$ 670,60	R\$ 974,38
51	RO	1	12	R\$ 3.165,00	R\$ 3.165,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.115,00	R\$ 760,00
52	RO	1	8	R\$ 3.165,00	R\$ 3.165,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.115,00	R\$ 760,00
53	RR	1	10	R\$ 3.165,00	R\$ 3.165,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.115,00	R\$ 760,00
54	RS	1	26	R\$ 4.205,00	R\$ 4.205,00	R\$ 1.685,00	R\$ 1.540,00	R\$ 980,00
55	RS	2	8	R\$ 3.165,00	R\$ 6.330,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.115,00	R\$ 760,00
56	RS	3	4	R\$ 2.618,48	R\$ 7.855,44	R\$ 973,50	R\$ 670,60	R\$ 974,38
57	SC	1	26	R\$ 4.205,00	R\$ 4.205,00	R\$ 1.685,00	R\$ 1.540,00	R\$ 980,00
58	SC	1	8	R\$ 3.165,00	R\$ 3.165,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.115,00	R\$ 760,00
59	SE	1	10	R\$ 3.165,00	R\$ 3.165,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.115,00	R\$ 760,00
60	SE	1	8	R\$ 3.165,00	R\$ 3.165,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.115,00	R\$ 760,00
61	SP	1	22	R\$ 3.674,00	R\$ 3.674,00	R\$ 1.480,00	R\$ 1.434,00	R\$ 760,00
62	SP	2	8	R\$ 3.165,00	R\$ 6.330,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.115,00	R\$ 760,00
63	SP	3	4	R\$ 2.618,48	R\$ 7.855,44	R\$ 973,50	R\$ 670,60	R\$ 974,38
64	TO	1	22	R\$ 3.674,00	R\$ 3.674,00	R\$ 1.480,00	R\$ 1.434,00	R\$ 760,00
65	TO	1	4	R\$ 2.618,48	R\$ 2.618,48	R\$ 973,50	R\$ 670,60	R\$ 974,38
ITEM 1 – Rede WAN				Total (mensal):	R\$ 352.291,00			
				Total (12	R\$			

					meses):	4.227.492,00			
					Total (60 meses):	R\$ 21.137.460,00			
2	66	DF	1	200	R\$ 4.446,45	R\$ 4.446,45	---	R\$ 4.046,45	R\$ 400,00
ITEM 2 – Internet					Total (mensal):	R\$ 4.446,45			
					Total (12 meses):	R\$ 53.357,40			
					Total (60 meses):	R\$ 266.787,00			

Brasília, 04 de fevereiro de 2021

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21200.001646/2020-80**Contrato N.º: [número do Contrato]**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA _____
PARA A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, representada por seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF nº _____, e por seu Diretor _____, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF nº _____, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil, RG nº _____, CPF nº _____, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21200.001646/2020-80, referente ao Pregão Eletrônico n.º 02/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de **SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS**, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de comunicação de dados composta por SD-WAN (Software - defined Networking in a Wide Area Network) capaz de prover a interconexão da Matriz da CONAB, suas superintendências regionais, suas unidades armazenadoras e as bolsas de mercadoria, entre si e com a Internet, em âmbito nacional, e acesso redundante à Internet, na Matriz, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descriminação do objeto:

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES	VALOR PARA 60 MESES

1.4. As especificações da solução e dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no Termo de Referência e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, conforme arts. 461 a 463 do RLC, contados da data de sua assinatura e observados os parâmetros do artigo 492 do RLC.

2.2. Os contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (doze) meses, serão avaliados anualmente pelo Fiscal do Contrato, com o titular da Gerência Gestora, no âmbito desta Matriz, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a Conab, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados no regime indireto de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

3.2. Os serviços deverão ser realizados nas unidades da Conab em âmbito nacional, conforme Anexo II do Termo de Referência, devendo a entrega ser previamente agendada com os representantes indicados para cada unidade.

3.2.1. Os serviços de comunicação de dados devem possibilitar adequação à realidade dinâmica da Conab, já que os locais indicados no anexo acima citado não são estanques, podendo, de acordo com a necessidade, sofrer alterações de endereços no decorrer da vigência contratual.

3.2.2. Durante a vigência do contrato, os serviços de comunicação de dados de algumas unidades poderão ser ativados ou desativados pela CONAB, conforme sua conveniência administrativa/operacional. Nestes casos, a CONTRATADA terá os prazos para atendimento das solicitações conforme indicadores 5 e 7 definidos no Anexo IV – Caderno de Métricas do Termo de Referência.

3.3. Quanto aos dias e horários, as instalações nos locais indicados pela CONAB deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

3.3.1. Excepcionalmente, em caso de extremas relevância e necessidade, as atividades poderão ocorrer fora do horário comercial e em dias não-úteis, desde que previamente agendado e aceito pelo representante da unidade da Conab.

3.4. A tabela abaixo, resume os prazos, em dias corridos, para a implantação inicial dos serviços de comunicação de dados nas unidades da Conab, a depender do Item e tipo de unidade, contados a partir da assinatura do Contrato.

Item	Tipo de Unidade	Prazo (dias)
1	Matriz – CONAB (Brasília) Centro de Recursos Humanos – CDRH (Brasília)	60
	Superintendência Regional – SUREG (nas capitais)	90
	Unidade Armazenadora – UA (nas capitais e interiores) Bolsa de Mercadoria – Bolsa (nas capitais e interiores)	180
2	Matriz – CONAB (Brasília)	45

3.4.1. O atraso no cumprimento do prazo inicial de implantação dos serviços de comunicação de dados será passível de sanções, conforme previsto no item 15.8 do Termo de Referência.

3.4.2. O atraso injustificado dos prazos previstos para implantação inicial dos serviços acima do limite de 1/3 (um terço) dos prazos regulares em dias corridos, poderá caracterizar o descumprimento ou inexecução total do contrato devido à interdependência dos subitens ao formarem uma solução integrada de comunicação de dados capaz de suprir as necessidades da Conab, ensejando, neste caso, na rescisão contratual, sem prejuízo às demais sanções administrativas previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

3.5. A Contratada deverá iniciar a implantação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.

3.6. A Contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto, conforme tabelas abaixo:

Evento	Atividade	Entrega
Assinatura do Contrato	Agendamento de reunião de <i>kick-off</i> .	Data da Reunião
Reunião <i>Kick-off</i>	Designação do preposto; Apresentação de Cronograma/Previsão de implantação dos serviços; Elaboração de Ata.	Ata da Reunião
Planejamento	Programação e Agendamentos;	Agendamentos / Planilha de Previsão
Implantação do Serviço	Elaboração de Projeto; Obra/instalação do acesso; Instalação dos equipamentos; Ativação do Circuito; Configuração dos Equipamentos; Testes; Conexão; Ativação; configuração; Habilitação de serviços de proteção e gerenciamento de rede.	Circuito de Comunicação de Dados

Configuração do Serviço	Configuração do serviço SD-WAN/Internet de acordo com o ambiente da Contratada.	Conexão do Serviço à rede
Entrega Definitiva	Obtenção do Aceite Definitivo por circuito ou grupo de circuitos.	Aceite Definitivo do Circuito ou Grupo
Acompanhamento	Apuração dos Níveis Mínimos de Serviços – NMS; Cálculo de glosas, descontos e Multas; Determinação do período de apuração; Cálculo pro-rata.	Relatório mensal de Serviço
Faturamento	Emissão de cobrança; Confirmação de Valores; Emissão Nota Fiscal; Boleto.	Insumos de Cobrança; Nota fiscal
Monitoramento, suporte e segurança	Apuração de métricas; Cálculos de NMS; Elaboração de Relatórios de atendimento; Abertura de Chamados; Incidentes de Segurança; Consolidação/Agrupamento de relatórios.	Relatórios, métricas, incidentes, atendimentos e índices de NMS.
Recebimento de Chamados / Monitoramento proativo	Estabelecimento de ferramentas e canais de comunicação/atendimento; Abertura de chamados; Atendimentos.	Chamados
Suporte à Gestão do Contrato	Elaboração de propostas, negociação, documentação e aditivação.	Propostas e outros documentos.

3.7. Com relação à garantia dos serviços, a fim de garantir o funcionamento e a qualidade dos serviços em seus níveis mínimos, durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá atender aos chamados para assistência técnica e realizar qualquer outro atendimento necessário, cumprindo as seguintes condições:

3.7.1. A assistência técnica deverá ser realizada imediatamente após solicitação da Conab por meio dos canais de comunicação, sejam eles por meio de atendimento telefônico não tarifado (0800) ou outro número de atendimento nacional, com custo de ligação local, sem a necessidade de utilização código de área (DDD), notificação via chamado, portal web, mensagens de correio eletrônico ou qualquer outro disponibilizado pela CONTRATADA.

3.7.2. Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela Conab, contendo data e hora do chamado, o problema ocorrido, histórico das ações realizadas, a resolução, a data e a hora de conclusão, bem como análise da causa raiz.

3.7.3. A CONTRATADA terá os prazos para atendimento definidos conforme Anexo IV – Caderno de Métricas do Termo de Referência.

3.8. Todos os serviços deverão possuir garantia compatível com o prazo previsto de execução contratual, contados desde o recebimento definitivo pela Contratante.

3.9. Durante a vigência da garantia, quando não definido um prazo no Anexo IV – Caderno de Métricas do Termo de Referência, a Contratada deverá refazer qualquer serviço ou parte dele, que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após ser comunicado da necessidade pela Conab.

3.9.1. O não cumprimento desse prazo poderá ensejar na inexecução parcial do objeto, sem prejuízos às demais sanções previstas.

3.10. O detalhamento completo dos serviços, incluindo o prazo de garantia, se encontram previstos no item 6 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

4.2. O recebimento provisório será realizado pelos empregados designados como representantes das unidades da Conab, conforme Anexo II – Endereços do Termo de Referência, por meio de formulários, comprovantes ou laudos de visita técnica da Contratada que comprovem a implantação dos serviços nestas unidades.

4.3. O recebimento definitivo será feito semanalmente para cada circuito ou grupo de circuitos de comunicação de dados implantado, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

4.4. Ao final de cada parcela executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), referente à contratação por 60 meses.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

6.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.

6.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

6.5. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

6.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6.7. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.10. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.5; ou
- c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.5.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa _____, PTRES _____, Fonte: _____, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e seus anexos, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.1. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.2. A fiscalização por parte da CONAB não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados e a observância de todos os preceitos de boa técnica.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- j) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- k) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- p) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- r) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- s) comprovar a implementação do Programa de Integridade, nos moldes do art. 603 e Anexo XXXII do RLC, no prazo de até 9 (nove) meses após a assinatura do contrato.
- t) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto contratual
- u) realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

10.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

10.3. A Contratada deverá se comprometer em adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme definições da IN nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de Janeiro de 2010.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

13.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e nos artigos 558 a 567 do RLC.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE**

14.1. O preço consignado no Contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), normatizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) através da Resolução nº 532 de 03 de agosto de 2009, ou outro índice que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

- a) assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
- b) data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
- c) encerramento do Contrato.

14.4. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

15.3. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

15.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.6. **Da sanção de advertência:**

15.6.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.6.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.4.

15.7. **Da sanção de multa:**

15.7.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da prática por parte do contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação;
- b) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
- c) multa moratória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor unitário mensal do Link Composto (conforme coluna F do Anexo I – Links deste Termo de Referência) do circuito inadimplente, por dia de atraso, na implantação inicial dos serviços de comunicação de dados nas unidades da Conab, até o limite de 1/3 (um terço) do prazo regular em dias corridos, definido no item 6.17.3 do Termo de Referência;

d) multa moratória de 10 % (dez por cento) sobre o valor unitário mensal do Link Composto (conforme coluna F do Anexo I – Links do Termo de Referência) do circuito inadimplente, por dia de atraso adicional, acima do limite de 1/3 (um terço) do prazo regular em dias corridos, definido no item 6.17.3 do Termo de Referência, podendo caracterizar, no caso de atraso injustificado, no descumprimento ou inexecução total do contrato, devido à interdependência dos itens ao formarem uma solução integrada de comunicação de dados capaz de suprir as necessidades da Conab, sem prejuízo às demais sanções administrativas previstas.

d.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

e) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

f) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

g) multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

h) glosas e ajustes advindos do Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme definido nos indicadores constantes no Anexo IV – Caderno de Métricas do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos.

i.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

15.7.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

15.7.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.7.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

15.8. **Da sanção de suspensão:**

15.8.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.8.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

15.8.3. Em decorrência da prática por parte do contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

15.8.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. Quando a Contratada ultrapassar os limites para as sanções dos indicadores definidos no Anexo IV – Caderno de Métricas - do Termo de Referência, poderá caracterizar o descumprimento ou inexecução parcial do contrato, podendo ensejar na sua rescisão.

16.3. Quando a Contratada incorrer em atraso injustificado dos prazos previstos para implantação inicial dos serviços acima do limite de 1/3 (um terço) dos prazos regulares em dias corridos, poderá caracterizar o descumprimento ou inexecução total do contrato devido à interdependência dos itens ao formarem uma solução integrada de comunicação de dados capaz de suprir as necessidades da Conab, ensejando, neste caso, na rescisão contratual.

16.4. A rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Conab;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

16.4.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.4.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

16.5. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.6. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

17.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

17.1.2. Somente será permitida a subcontratação para a parte do objeto que inclui serviços de engenharia, suporte técnico, fornecimento de acesso ou última milha e repasse de conhecimento, quando voltados para a implantação ou provimento dos serviços de comunicação de dados nas unidades da Conab.

17.2. A subcontratação deverá observar o disposto no artigo 524 do RLC.

17.3. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada junto com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no art. 48, II, da LC 123/2006.

17.4. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

- a) apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- b) substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Conab, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

17.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES**

18.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

18.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo V do Termo de Referência.

18.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem ao CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo V do Termo de Referência.

18.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo V do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

19.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

19.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES**

21.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

22.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e nos moldes do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

23.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 02/2021 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

24. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

25. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

25.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

26. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO**

26.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

26.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

[Cidade-Estado], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Testemunha 1:

Testemunha 2:



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA DE FIGUEIREDO EMILIANO LEO**, Presidente da Comissão de Licitação - Conab/Matriz, em 12/02/2021, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13902350** e o código CRC **7BEF5DD6**.

Referência: Processo nº.: 21200.001646/2020-80

SEI: nº.: 13902350